

**Plano Diretor Municipal de Leiria**

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS PARECERES DAS ENTIDADES  
CONSULTADAS NO ÂMBITO DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL  
5ª ALTERAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – 2021**

Concluída a elaboração da 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM), a Câmara Municipal apresentou a proposta de alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos do estipulado nos n.ºs 3 e 5 do artigo 86.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que no prazo estabelecido pela lei convocou as entidades representativas dos interesses a ponderar na área do plano, para uma Conferência Procedimental, que teve lugar no dia 22 de julho de 2021.

Face à proposta de alteração ao PDM e aos interesses a ponderar, foram convocadas, para a Conferência Procedimental, as seguintes entidades:

- ✓ Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH Centro);
- ✓ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- ✓ Autoridade Regional de Saúde do Centro (ARSC);
- ✓ Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- ✓ Direção geral do Território (DGT);
- ✓ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC);
- ✓ Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC);
- ✓ Infraestruturas de Portugal, SA- Gestão Regional de Leiria e Santarém (IP);
- ✓ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

De acordo com o n.º 2 do artigo 85.º do RJIGT as entidades convocadas para a Conferência Procedimental, devem pronunciar-se sobre os seguintes aspetos:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; e
- Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

Emitido o parecer, a Câmara Municipal, promove nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT, a realização de uma reunião de concertação com as entidades que discordaram expressa e fundamentadamente da proposta apresentada, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas.

Refere ainda o n.º 2 do artigo 87.º que se o consenso não for alcançado, a Câmara Municipal; elabora a versão da proposta de plano a submeter a discussão pública, optando pelas soluções que considere mais adequadas, salvaguardando a respetiva legalidade.

| APA - FAVORÁVEL CONDICIONADO                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Antecedentes                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Observação da entidade                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Correção / Esclarecimento / Justificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.                                                                                | <p>O parecer emitido ao RFCD foi favorável condicionado a que na elaboração da proposta de alteração do plano e na fase seguinte do procedimento de AAE, a que corresponde a elaboração do Relatório Ambiental, fossem tidos em consideração os aspetos do mesmo, o que não se verificou para a maioria das situações.</p> <p>Foi ainda solicitado o envio dos relatórios de avaliação e controlo, da fase de seguimento da AAE de 2015 relativa à revisão do PDM de Leiria que continuam em falta.</p> | <p>Relativamente ao parecer emitido ao RFCD condicionado a que na elaboração da proposta de alteração do plano e na fase seguinte do procedimento de AAE, a que corresponde a elaboração do RA, fossem tidos em consideração os contributos, sugestões e recomendações do referido parecer, julga-se que estes foram acolhidos, na sua generalidade, estando já traduzidas no RA. A ponderação do parecer encontra-se no Quadro 1 (Ponderação dos contributos e sugestões das entidades referentes ao Relatório de Definição do Âmbito) do RA.</p> <p>No que diz respeito ao Relatório de Avaliação e Controlo da 1.ª revisão do PDM após a sua conclusão será enviado á APA e divulgado na página da internet da Câmara.</p>     |
| 2. Apreciação da proposta de alteração do Plano                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.                                                                                | <p>De salientar que a proposta de plano e o RA apresentada não integra a ponderação do parecer emitido por esta Agência, sendo que algumas das matérias e orientações constantes desse parecer não foram consideradas nem apresentada qualquer justificação para a sua não consideração, aspetos que carecem de clarificação e complemento.</p>                                                                                                                                                         | Ver comentário anterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.1 – Articulação com as “áreas de Risco Potencial significativo de Inundação”    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.                                                                                | <p>Após a publicação do PGRI RH4(2022-2027), o PDM terá, por princípio, que fazer a devida adaptação à correspondente área inundável e normas que venham a ser aí definidas.</p> <p>Até que isso aconteça a APA/ARHC não emitirá parecer favorável a propostas que integrem a afetação, ocupação e reclassificação de solo (rural para urbano) de áreas integrada em “Áreas de risco potencial significativo de inundação” (ARPSI)</p>                                                                  | <p>Em conformidade com a legislação aplicável, a câmara irá proceder à atualização da área inundável e normas do PDM em vigor, de acordo o PGRI RH4(2022-2027), aquando da sua entrada em vigor nos prazos de adaptação que vierem a ser estabelecidos.</p> <p>A presente alteração não integra propostas de reclassificação de solo rural para urbano. Foram apenas efetuados ajustamentos à delimitação das classes e categorias de uso do solo, para correção de erros detetados, (sem interferir com condicionantes).</p> <p>Após comparação das propostas com as APRSI conclui-se que existe conflito em 5 propostas, mas trata-se de construções existente e situações que não sofrem qualquer alteração. (ver anexo I)</p> |
| 2.2 – Articulação com o Programa da Orla Costeira – Ovar Marinha Grande (POC-OMG) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4. | <p>Constata-se que no âmbito da transposição das normas do POC-OMG para o PDM de Leiria através da alteração por adaptação...o regime das Faixas de Proteção Complementar (nº2 do art.º 34ºD) não adotou, na totalidade o contante no normativo do POC-OMG, porquanto, de acordo com a sua redação admite exceções a este regime em perímetro urbano.</p> <p>Neste sentido atendendo à sobreposição de Faixa de Proteção complementar da zona terrestre de proteção sobre a UOPG do Pedrógão (área a norte do parque de campismo) e na zona a norte do aglomerado, considera-se que deverá ser corrigida a redação deste artigo por forma a serem salvaguardadas, em sede de regulamento do PDM, as normas previstas no POC-OMG, designadamente a NE9 e NE14</p> | <p>Esta questão ficou esclarecida na reunião de trabalho de 15 de julho de 2021, o artigo 34.ºG, passa a ter a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;"><b>alínea b), n.º 3 do artigo 34.º G</b></p> <p><i>Fora das frentes urbanas, nas faixas de salvaguarda em litoral arenoso – Nível I, deve atender-se ao seguinte:</i></p> <p style="text-align: center;"><b>subalínea i) da alínea b) do n.º 3 do artigo 34.º G</b></p> <p><i>Revogado</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5. | <p>Assim a UOPG a definir nesta área deverá ser repensada de forma a não integrar área inserida em Faixa de Proteção complementar da zona terrestre da proteção definida no POC-OMG, bem como a áreas incluídas em REN.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>A UOPG do Pedrógão já se encontra definida desde a revisão do PDM em agosto de 2015, encontrando-se definidas para esta UOPG objetivos de Ordenamento no artigo 126º do Regulamento do PDM em vigor e que esta alteração altera de modo a poder incluir o solo rústico. A UOPG tem previsto no seu articulado o facto de enquadrar áreas de REN e o Programa da Orla Costeira.</p> <p><b>Artigo 126.º</b><br/><b>UOPG — Pedrógão</b></p> <p>1 — O ordenamento desta área orienta -se pelos seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Garantir um correto ordenamento de um território cuja vocação é a de estância balnear e atracção turística de qualidade;</li> <li>b) Impedir a fixação no território de novas unidades industriais, armazéns e oficinas e de quaisquer imóveis destinados a atividades congéneres, exceto se complementares de uma função comercial principal;</li> <li>c) Sujeitar a área a plano de alinhamentos com o intuito de garantir um conjunto urbano mais coerente, aumentando a dimensão dos perfis transversais dos arruamentos existentes, com vista à inclusão de passeios e eventualmente de estacionamento marginais às vias;</li> <li>d) Manter ou criar zonas verdes para garantir o equilíbrio ambiental urbano e a fruição, por parte da população, de zonas de recreio e lazer, devendo qualquer intervenção ser precedida de projeto paisagístico, exceto para a instalação de mobiliário urbano e de equipamento de apoio de pequena dimensão;</li> <li>e) Qualificar e valorizar a imagem urbana da frente marítima, nomeadamente ao nível das volumetrias e tratamento das fachadas dos edifícios;</li> <li>f) Reordenar as áreas de estacionamento e as infraestruturas de apoio aos núcleos piscatórios existentes na frente marítima;</li> <li>g) Reabilitar os espaços de uso público, valorizar funcional e paisagisticamente os espaços exteriores públicos existentes e resolver os problemas de drenagem superficial da frente marítima;</li> </ul> |

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p><b>h) Cumprir com o estipulado no capítulo IV — Zonas sujeitas a regimes de proteção e salvaguarda do título III — Sistemas territoriais e salvaguardas.</b></p> <p>2 — Os parâmetros urbanísticos a adotar nesta área são os definidos no presente Regulamento para as categorias e subcategorias que se encontram delimitadas na Planta de Ordenamento.</p> <p>3 — Esta UOPG deve ser concretizada através de Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou Unidade de Execução.</p> <p>4 — Na ausência de Unidades de Execução, Plano de Urbanização e de Plano de Pormenor plenamente eficaz, podem ser admitidas operações urbanísticas, desde que:</p> <p>a) Respeitem os objetivos programáticos estabelecidos no presente artigo e os previstos no artigo 122.º;</p> <p>b) Cumpram com o disposto nas respetivas categorias e subcategorias de espaço em que se inserem, bem como com as restantes disposições definidas no presente Regulamento.</p> |
| 6.                                                                          | <p>Constata-se que o regulamento do PDM não se coaduna com o normativo do POC-OMG, designadamente no que diz respeito à redação do Regime de Proteção e Salvaguarda — Faixa de salvaguardas em litoral arenoso previsto no artigo 34.º-G, nomeadamente:</p> <p>- Em perímetro urbano, fora das frentes urbanas, (alínea b) n.3 do artigo 34º - G) não está previsto o regime a aplicar em Faixas de salvaguarda em Litoral Arenoso — Nível I, devendo a redação do Regulamento do PDM contemplar o descrito na NE30 do POC-OMG;</p> <p>- A subalínea i) da alínea b) do nº 3 do artigo 34º-G do referido regulamento refere que as novas edificações ficam sujeitas ao disposto no POOC-OMG, Plano revogado pela entrada em vigor do POC-OMG.</p> | Ver comentário do Ponto 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2.3. Articulação com o Regime de Prevenção de acidentes graves (PAG)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.                                                                          | <p>O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.... Presentes no estabelecimento.</p> <p>A definição destas zonas de perigosidade tem como objetivo.... Na envolvente de cada estabelecimento.</p> <p>Tendo como objetivo habilitar as Câmaras municipais com a informação...., a ser representada pelo respetivo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Irá proceder-se à atualização dos estabelecimentos, enquadrados no decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, de acordo com o parecer.</p> <p>Relativamente aos outros temas, ver justificação no ponto 3.2- Regulamento (artigo 45.º-A)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>operador e validade pela APA.</p> <p>De acordo com a informação existente na APA, no concelho de Leiria, estão localizados os estabelecimentos, a seguir indicados, enquadrados no decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, sendo os primeiros três de nível inferior e o quinto de nível superior:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Globalpetróleos- derivados do petróleo, SA. (freguesia de Marrazes e Barosa)</li> <li>2. Henrique Costa &amp; Filhos, Lda. (freguesia da Caranguejeira)</li> <li>3. Fábrica maceira-Liz (freguesia da Maceira)</li> <li>4. RESPOL, Resinas, S.A. (freguesia de Marrazes e Barosa)</li> </ol> <p>Salienta-se o facto do estabelecimento VITORIAGÁS – Sociedade Distribuidora de Gases, LDA, localizado na freguesia de Marrazes já não se encontrar abrangido pelo Regime PAG.</p> <p>De acordo com a página 229 do Relatório de fundamentação é introduzido o artigo 45 no Regulamento da proposta de revisão do PDM de Leiria, onde foi estabelecida a distância mínima de segurança de 500 m medidos a partir dos limites dos estabelecimentos e o espaço urbano não industrial, aglomerados rurais, área de edificação dispersa, e locais ou edifícios no solo rústico frequentado pelo público e zonas ambientalmente sensíveis. Neste âmbito, importa salientar o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tal como referido o regime de prevenção....e as vias de comunicação.</li> <li>- Para garantir essas distâncias, o diploma estabelece.....à zona de perigosidade 2</li> </ul> |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                         | <p>- As referidas zonas de perigosidade...em função do nível de perigosidade do respetivo estabelecimento.</p> <p>No que respeita aos estabelecimentos localizados na área geográfica em apreço, o ponto de situação é o seguinte:</p> <p>- Foram apresentadas as propostas.....as quais se encontram em processo de análise por parte desta Agência.</p> <p>- No que respeita ao estabelecimento Global petróleos- Derivados do Petróleo, SA.....no processo de revisão do PDM.</p> <p>- Relativamente ao estabelecimento Henrique Costa&amp;Filhos, Lda.....estando esta Agência a preparar o referido cadastro.</p> <p>De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º.....no processo de revisão em curso.</p> <p>Em síntese, a informação constante na Planta em análise deve encontrar-se devidamente articulada com a redação e o teor do artigo 6.º do Regulamento relativo às servidões e restrições de utilidade pública, o que em alguns pontos não ocorre e que terá de ser garantido depois de efetuadas as correções agora sugeridas.</p> <p>De referir, ainda, que o licenciamento....., em termos de compatibilidade de localização no que respeita à prevenção de acidentes graves</p> |                                                                                                                                                                                                     |
| <b>3. Elementos que constituem e acompanham o plano- peças escritas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                     |
| <b>3.1 Relatório do Plano</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                     |
| 8.                                                                      | <p>O relatório do plano está datado de maio de 2020 e o RA da AAE está datado de maio de 2021, verifica-se que está em falta a indicação das diretrizes de gestão e medidas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>Lapso na data do relatório do Plano, onde se lê “maio 2020” deverá ler-se “maio 2021”</p> <p>Iremos incluir elementos que se considerem importantes fazer parte do relatório relativo à AAE.</p> |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>de minimização dos efeitos do Plano, resultantes da AAE e a demonstração clara que as mesmas estão refletidas na proposta de plano e nas peças que o constituem.</p> <p>Aliás neste relatório não existe qualquer referência à AAE elaborada</p>                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 9.  | <p>Quer no relatório quer na informação vetorial as denominações atribuídas à classificação do solo não se encontram de acordo com o DR. 15/2015, DE 19 DE AGOSTO.</p> <p>Na proposta de alteração, onde consta urbanizável deverá constar urbano e onde consta rural deverá constar rústico.</p>                                                                                                                      | <p>Entende-se que será esta 5ª alteração que irá alterar a denominação por isso, no relatório as legendas constarem com as denominações do PDM em vigor.</p> <p>No vetorial as categorias e subcategorias já se encontram corretas apenas as classes de solo não se encontram corretas, mas será corrigido.</p> |
| 10. | A referência que é no relatório às páginas no anexo I não correspondem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Vamos corrigir, efetivamente verifica-se essa situação.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 11. | <p>No anexo I, nem sempre é possível identificar as áreas em causa (por exemplo, a delimitação das áreas identificadas nas páginas 94, 95, 96 do anexo I são de difícil interpretação, acontece na informação vetorial remetida (por exemplo, as áreas classificadas com a categoria de solo rural, não estão identificadas na matriz da tabela de atributos o que torna a análise de todo o processo mais morosa.</p> | <p>As páginas referidas refletem a UOPG de Leiria que é uma área maior à escala 1/10000</p> <p>Não se percebeu a segunda questão, pois as shapes enviadas com o solo rural/rústico tem identificação das categorias e subcategorias de acordo com o previsto no Decreto Regulamentar 15/2015.</p>               |
| 7.  | No relatório, em várias situações, é dito que a análise dos critérios para classificação do solo está no Anexo I, mas nem sempre os critérios estão aí apresentados                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>Os critérios não surgem para as AED visto que se enquadram noutro artigo do Decreto-Regulamentar 15/2015 e é feita uma breve caracterização no relatório.</p> <p>O que se pretende é referir as plantas que possuem todas as informações de modo a verificar-se o cumprimento ou não dos critérios</p>       |
| 8.  | A fundamentação objetiva para cada alteração nem sempre está completa e deveria ser acompanhada da quantificação da área objeto de alteração                                                                                                                                                                                                                                                                           | Iremos rever para indicar sempre a área a alterar.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9.  | No índice do relatório não são apresentados todos os assuntos tratados. Verificam-se muitos documentos soltos em documentos individuais o que dificulta a identificação e localização do conteúdo.                                                                                                                                                                                                                     | Iremos rever todo o documento para coincidir com o índice.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 10. | As condicionantes relacionadas com os Recursos Hídricos (incluindo o domínio hídrico) não estão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | A tipologia da REN Leitos dos cursos de água identifica o domínio hídrico dos cursos de água abrangidos pela REN, o restante entende-se que por serem existentes têm de ser cumpridas as regras de afastamento de acordo com o definido em legislação específica.                                               |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | identificadas e caracterizadas nos cartogramas individuais apresentados (anexo I), apenas são representadas as tipologias da REN aplicáveis à situação em causa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Iremos refazer os layouts de modo a incluir a rede hidrográfica em todo o anexo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 11. | Para a expansão de zonas industriais, verifica-se que não é apresentada a caracterização e avaliação adequada da situação existente, em termos de infraestruturas gerais necessárias para justificar as alterações propostas. Alerta-se que no âmbito dos critérios de DR 15/2015, terá que ser garantida a provisão das infraestruturas necessárias para a correta implementação de novas áreas a integrar o solo urbano.....<br>Face ao referido acima, as zonas industriais previstas devem manter-se preferencialmente integradas em UOPG. | A alteração não propõe expansão de áreas industriais apenas justifica sua passagem para solo urbanizado pois já eram consideradas solo urbano.<br>Algumas até já se encontravam com ocupação industrial, outras serão alvo de intervenção ao nível das infraestruturas dado que havia uma forte contingência na sua ocupação por se tratar de áreas de expansão no atual PDM. Mas encontram-se em locais estratégicos e integradas em áreas já infraestruturadas.<br>As que se encontram sem ocupação e constituindo um perímetro pela sua dimensão são sujeitas a UOPG.<br><br>Com esta alteração propomos mais UOPG relacionadas com os espaços de atividades económicas – são 8 no seu total (2 de comércio e serviços e 6 de indústria e armazenagem) ver capítulo das UOPG no relatório. |
| 12. | De referir que na análise de cada uma das propostas de alteração foi aplicado, de acordo com a proposta do artigo 45- A do regulamento, um buffer de 500 metros em redor dos estabelecimentos abrangidos de acidentes graves (PAG), <b>não tendo sido aceites as propostas de alteração aí integradas.....</b><br><b>UAE-IA-18, UAE-IA-19 e UAE-IA-17.</b>                                                                                                                                                                                     | Não se percebe a justificação para o parecer desfavorável.<br><br>Relativamente ao novo artigo 45-A, este impõe que <u>os novos estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves</u> (PAG), devem garantir uma distância de segurança com o mínimo de 500 metros, medidos a partir do edifício, e o espaço urbano não industrial, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, e locais ou edifícios no solo rústico frequentado pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 13. | Parecer favorável condicionado às seguintes propostas, devendo ser ponderadas e acauteladas as orientações constantes da tabela anexa: UAE-IA-2; UAE-IA-3; AED-2; UAE-IA-4; UAE-IA-5; AED-6; URG-II-2; UAE-IA-6; UAE-IA-7; AED 8; AED 9; URG-I-1; URG-II-3; URG-II-10; UAE-IA-10; AED-10; AED 11; AED 12; AED 14; AED 18; UAE-IA-A2; UBD-4; UAE-IA-13; AED 22; URG-II-13; URG-II-14; URG-II-15; URG-II-17; UUET-2; UAE-IA-15; AED 29; AED 31; AED 35; AED 37; UAE-IA-16; UAE-CS-1; UAE-IA-21; URG-II-25; UAE-IA-23; AED 41; AED 42 e UAE-IA-25 | Ver ficheiro Excel em anexo (Anexo II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 14. | Foram apresentadas as seguintes propostas de alteração (nºs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                        | <p>2,3,7,9,11,12,16,19,22,25,26, 27,28,29,33,37,38,39,40) contudo, não nos foi possível emitir parecer uma vez que apenas é apresentado no relatório um print da área em causa com as categorias de espaço associadas, a proposta de alteração e algumas condicionantes. A identificação das condicionantes no âmbito dos recursos hídricos e da shapefile de cada uma das propostas apresentadas é fundamental para a análise e emissão de parecer.</p> | <p>Foram remetidas após reunião de trabalho de 15/07/2021 por email, as shapefile com os ajustamentos em causa para poderem efetuar a análise com a informação solicitada.</p> <p>As áreas com condicionantes não foram aceites para não termos interferências com REN ou RAN, entre outras.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>3.2 Regulamento</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                        | <p>O regulamento do Plano deveria também ser apresentado como documento autónomo, contendo todos os artigos (alterados e não alterados) e indicação das propostas. Este aspeto facilitaria a apreciação das referidas alterações, bem como o seu enquadramento e abrangência.</p>                                                                                                                                                                        | <p>O relatório do Plano identifica os objetivos a prosseguir, tendo em conta os termos de referência aprovados pela Câmara, bem como identifica e fundamenta as alterações propostas. A proposta de alteração ao regulamento integra as disposições regulamentares a alterar, a inserir e a eliminar, decorrentes da justificação das propostas de alteração, pelo que considera -se que o regulamento não deve ser um documento autónomo do relatório de fundamentação da 5.ª alteração ao PDM.</p> <p>A 5.ª alteração ao PDM não implica uma nova estratégia municipal para o modelo territorial, a alteração ao regulamento tem como o enquadramento e abrangência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A adequação ao novo enquadramento legal consequente da entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e materializados na versão vigente do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial- Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, aplicáveis a todo o território nacional;</li> <li>• A compatibilização do conceito “área de construção” constante no plano em vigor, com o conceito técnico atual constante no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, o qual estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, uma vez que a definição do PDM em vigor não está em conformidade como referido diploma;</li> <li>• Atualização para incorporar novas normas legais, designadamente novas servidões e restrições de utilidade pública, Instrumentos de Gestão Territorial, dimensão mínima da parcela decorrente da reforma administrativa nacional, publicadas posteriormente à 1.ª revisão do PDM;</li> <li>• Novo articulado no que diz respeito aos estabelecimentos industriais enquadrados no regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas - Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (Artigo 45.º -A) e altura das vedações para as vias municipais não classificadas, uma vez que o plano em vigor é omissivo (n.º 2 alíneas d), e) e f).</li> <li>• Alteração de normas para melhor entendimento.</li> </ul> |
|                        | <p>Em alguns artigos não é apresentada a redação em vigor, o que não permite avaliar a extensão da proposta apresentada, caso artigos 77.º, 111.º, 124.º, 126.º, etc.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Para todos os artigos alterados foi apresentada a redação em vigor e a proposta de alteração. Para os artigos referidos (77.º, 111.º, 124.º, 126.º, etc.) como são novas regras não foi apresentada a redação em vigor. O documento foi melhorado, as novas normas foram identificadas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                              |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>É necessário rever o Regulamento do PDM existente nomeadamente no que diz respeito à transposição de algumas das normas do POC_OMG. O regulamento desta alteração não prevê alterações aos artigos que resultaram da adaptação ao POC_OMG, e, por conseguinte, está prevista a manutenção da redação em vigor, o que se considera um erro a corrigir, sob pena de não estarem adequadamente transposta no PDM as normas do POC_OMG. Ver para o efeito o ponto 2.2 do presente parecer.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Ver esclarecimento do ponto 3.2 Regulamento (Artigos 34.º D e 34.ºG)</p>                                                                  |
|  | <p>Não estão integradas nas alterações apresentadas as diretrizes de gestão e medidas de minimização dos efeitos desta proposta de Plano resultantes da AAE deste processo, uma vez que o RA foi concluído 1 ano depois desta proposta de Regulamento, aspeto que carece de justificação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Lapso na data do relatório do Plano, onde se lê “maio 2020” deverá ler-se “maio 2021”</p>                                                 |
|  | <p><b><u>Artigo 4.º - Instrumentos de gestão territorial a observar</u></b></p> <p>Sugere-se a consulta à listagem de IGT indicados no sítio eletrónico da direção Geral do Território (DGT)3 para o concelho de Leiria.</p> <p>Deve ser integrada a referência aos seguintes instrumentos de gestão territorial a observar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Programa da Orla Costeira (POC) Ovar- Marinha Grande, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017 de 10 de agosto;</li> <li>- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, 2016-2021 (PGRH RH4A) e Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeira do Oeste (PGRH RH5) - ambos aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro;</li> </ul> | <p>No âmbito da 1.ª revisão ao PDM ficou definido que apenas seriam elencados os Instrumentos de Gestão Territorial de âmbito municipal.</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>- Plano Nacional da Água, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|  | <p><b><u>Artigo 5.º - Definições</u></b><br/> Devem ser utilizadas as definições constantes do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, que fixa os conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.<br/> O Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, foi revogado e atualizado pelo do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro. Retificar e atualizar as referências e eventualmente as “definições” propostas ao longo do todo o Regulamento.</p>                                                                                | <p>Lapso na referência ao Decreto Regulamentar. Foi retificado no documento o diploma que fixa os conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.</p> <p>A presente alteração contempla a compatibilização do conceito “área de construção” constante no plano em vigor, com o conceito técnico atual constante no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, uma vez que a definição do PDM em vigor não está em conformidade como referido diploma</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | <p><b><u>TÍTULO II- Servidões administrativas e restrições de utilidade pública.</u></b><br/> <b><u>CAPÍTULO I – Disposições gerais</u></b><br/> <b><u>Artigo 6.º Identificação</u></b></p> <p>A informação constante neste artigo do Regulamento deve encontrar-se devidamente articulada com a Planta de Condicionantes que integra as servidões e restrições de utilidade pública em vigor. Ver os aspetos referidos no ponto 4.2 do presente parecer.</p> <p>Ponto 2 – está identificado o item “Margem”, não aparece representado na legenda da planta de condicionantes, aspeto a clarificar</p> | <p>Após análise/ponderação do ponto 4.2 a planta de condicionantes – outra condicionante encontra-se devidamente articulada com a redação e teor do artigo 6.º do regulamento do PDM.</p> <p>Lapso na legenda da planta de condicionantes – outras condicionantes, a margem não foi representada. Foi corrigido.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|  | <p><b><u>Artigo 17.º - Zonas inundáveis</u></b></p> <p>Ponto 1 – deve ser retirada a indicação “ou do mar”. Uma vez que o regulamento do Plano integra outros artigos específicos decorrentes da adaptação do POC Ovar-Marinha Grande (através do Aviso n.º 8881/2018 de 29 de junho- 2.ª Alteração por Adaptação do PDM).</p> <p>Ponto 3 – deve ser contemplado com a indicação de que nas zonas inundáveis é interdita a instalação de estabelecimentos abrangidos</p>                                                                                                                               | <p><b><u>Ponto 1</u></b><br/> Foi retirada a indicação “ou do mar”.</p> <p><b><u>Ponto 3</u></b><br/> Foi introduzida no n.º 3 do artigo 17.º uma nova alínea com a seguinte redação:<br/> n.º3 alínea h) (nova alínea)<br/> <i>Instalação de estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.</i></p> <p>No Plano em vigor, a zona inundável sobrepõe-se às diversas categorias/subcategorias do uso do solo, pelo que nestas áreas aplica-se o normativo do artigo 17.º e as regras/usos estipulados nas diferentes categorias/subcategorias. A norma proposta “a melhor solução para as áreas não ocupadas é a sua transformação em áreas verdes e de utilização coletiva” não é clara, pretende-se a reclassificação do solo? Propõe-se alterar o n.º 2 do artigo 17.º com a seguinte redação:<br/> <b>Versão aprovada</b></p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>pelo Regime de Prevenção de acidentes Graves (PAG). Aspeto que importa acautelar uma vez que no concelho existem 4 estabelecimentos desta natureza, conforme indicado no ponto 2.3 do presente parecer.</p> <p>Neste artigo deve ainda ser indicado que nas zonas inundáveis, a melhor solução para as áreas não ocupadas é a sua transformação em áreas verdes e de utilização coletiva, facilitando a infiltração e escoamento das águas, contribuindo para diminuir o risco, para requalificar a paisagem e para melhorar as condições de vida da população.</p> | <p><b>n.º 2 do artigo 17.º</b><br/><i>Sem prejuízo do respetivo regime jurídico e do regime aplicável às áreas incluídas na reserva ecológica nacional, nas zonas inundáveis deve-se promover ações que contribuam para uma elevada permeabilidade do solo e promovam boas condições de drenagem.</i></p> <p><b>Proposta de Alteração</b></p> <p><b>n.º 2 do artigo 17.º</b><br/><i>Sem prejuízo do respetivo regime jurídico e do regime aplicável às áreas incluídas na reserva ecológica nacional, nas zonas inundáveis deve-se promover ações e usos que contribuam para uma elevada permeabilidade do solo e promovam boas condições de drenagem, contribuindo para diminuir o risco, para requalificar a paisagem e para melhorar as condições de vida da população.</i></p>         |
|  | <p><b>Capítulo III – SALVAGUARDAS</b><br/><b>Artigo 27.º - Identificação</b></p> <p>Este artigo está relacionado com a “Planta de Ordenamento – Salvaguardas” - onde se encontra identificado um conjunto de infraestruturas, de “Abastecimento de água” (alínea iii) e “Drenagem e tratamento de águas residuais” (alínea iv) existentes e propostas (projetados).</p> <p>Esta informação deve estar devidamente articulada e atualizada tendo em conta o referido no ponto 4.3 deste parecer.</p>                                                                    | <p>O parecer no ponto 4.3 refere que o Plano deve contemplar uma planta que contenha “...nomeadamente, o traçado e o dimensionamento das redes de infraestruturas gerais que estruturam o território, fixando os respetivos espaços- canal, os critérios de localização e de inserção urbanística...”, conforme previsto na alínea d) do artigo 99º do RJIGT. O parecer refere ainda que face ao exposto, no âmbito da alteração deste Plano, as redes de infraestruturas devem ser avaliadas e apresentadas soluções, tendo em consideração os aspetos referidos no referido ponto.</p> <p>Os aspetos mencionados no ponto 4.3 e o enquadramento no artigo 99.º do RJIGT não tem aplicação na presente alteração, pois dizem respeito ao conteúdo material dos planos de urbanização.</p> |
|  | <p><b>Artigos 34.º D e 34.ºG</b></p> <p>Estes artigos têm de ser revistos no que diz respeito à transposição de algumas das normas do POC-OMG. Ver para o efeito o ponto 2.2 do presente parecer</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>De acordo com a reunião de trabalho de 15 de julho de 2021, o artigo 34.ºG, passa a ter a seguinte redação:</p> <p><b>alínea b), n.º 3 do artigo 34.º G</b><br/><i>Fora das frentes urbanas, nas faixas de salvaguarda em litoral arenoso – Nível I, deve atender-se ao seguinte:</i></p> <p><b>subalínea i) da alínea b) do n.º 3 do artigo 34.ºG</b><br/><i>Revogado</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|  | <p><b>Secção II – Situações especiais</b><br/><b>Artigo 45.º - A</b><br/><b>Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>Após a reunião de trabalho de 15 de julho de 2021, propõe-se a seguinte redação</p> <p><i>Artigo 45.º -A</i><br/><i>Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Este artigo apresenta uma redação confusa, carecendo de reformulação. Deve ser tido em consideração as indicações constantes no ponto 2.3 do presente parecer.</p> <p>Sugere-se que seja indicada em que planta estão localizados os estabelecimentos existentes abrangidos pelo regime prevenção de acidentes graves (PAG)- Plantas de Condicionantes ou Ordenamento.</p> | <p><i>1- Os estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, têm que cumprir com as seguintes normas:</i></p> <p><i>a) Os novos estabelecimentos industriais devem garantir uma distância de segurança com o mínimo de 500 metros, medidos a partir do edifício, e o espaço urbano não industrial, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, e locais ou edifícios no solo rústico frequentado pelo público e zonas ambientalmente sensíveis;</i></p> <p><i>b) Os estabelecimentos industriais existentes, à data de entrada em vigor do presente Plano, que pretendam ampliar e ou regularizar ampliações já executadas, têm que cumprir com a distância de segurança estipulada para a categoria ou subcategoria de solo em que se inserem, com exceção das alterações que correspondam a melhorias que a empresa pretenda implementar, ao nível das condições de trabalho, otimização de espaços e layout do processo produtivo, não implicando qualquer aumento da capacidade de produção da instalação.</i></p> <p><i>2. O licenciamento de um novo estabelecimento industrial ou de uma alteração substancial de estabelecimentos existentes está sujeito à aprovação prévia da entidade competente, em termos de compatibilidade de localização no que respeita à prevenção de acidentes graves.</i></p> <p>Relativamente às zonas de perigosidade, em avaliação e validação pela entidade, as quais em função do calendário poderão ser integradas no presente processo de alteração, a Câmara propõe a sua delimitação na planta de condicionantes – outras condicionantes.</p> <p>Será ainda proposto normativo em que nas zonas de perigosidade delimitadas na planta de condicionantes– outras condicionantes, fora do espaço urbano não industrial, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, locais ou edifícios no solo rústico frequentado pelo público e zonas ambientalmente sensíveis, é interdita a construção e a ampliação de habitações ou de edifícios que recebam público, com exceção das ampliações de edificações existentes que se destine a suprir ou melhorar as condições de segurança, salubridade e mobilidade, direitos pré-existentes e juridicamente consolidados, obras de alteração e reconstrução, desde que não esteja associado um aumento da edificabilidade.</p> <p>No que diz respeito ao artigo 6.º do regulamento do PDM propõe-se Redação:</p> <p><b>Versão aprovada:</b><br/><b>n.2 alínea e) do artigo 6.º</b><br/>Atividades Perigosas:</p> <p>i) Estabelecimentos com Substâncias Perigosas;<br/>ii) Estabelecimentos com Produtos Explosivos.</p> <p><b>Proposta de Alteração</b></p> <p><b>n.2 alínea e) do artigo 6.º</b><br/>Atividades Perigosas:</p> <p>i) Estabelecimentos com Substâncias Perigosas:<br/>Zona de perigosidade (a aguardar o envio)<br/>ii) Estabelecimentos com Produtos Explosivos:<br/>Zona de segurança</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|  | <p><b>Artigos 124.º e 126.º - UOPG....</b></p> <p>Nestes artigos é feita referência à alteração do n.º 1, alínea i). Clarificar esta situação, estes artigos não têm qualquer alínea i)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>Nova proposta de articulado, pelo que não consta no PDM em vigor. O documento foi melhorado, as novas normas foram identificadas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|  | <p><b>Artigo 130.º - UOPG – Áreas industriais e armazenagem</b></p> <p>O ponto 3 – refere que estas UOPG devem ser concretizadas através de Plano de Pormenor ou Unidade de Execução. Uma vez que a CM pretende instalar/ampliar zonas industriais de dimensão considerável, sugere-se que estas UOPG sejam executadas através de Plano de Pormenor no sentido de melhor acautelar (quando elaborado) as matérias necessárias e os impactes ambientais.</p> <p>De salientar que no âmbito da AAE, é referido que uma das principais fontes de poluição dos aquíferos e dos cursos de água é a ocupação industrial.</p> <p>Alerta-se para a necessidade de serem previamente ponderados e avaliados nestas áreas os aspetos acima e os seguintes, sugerindo-se integrar os mesmos nos objetivos das UOPG.</p> <p>-Os efeitos esperados sobre os recursos hídricos, decorrentes também da alteração da impermeabilização prevista e da relação infiltração/escoamento superficial;</p> <p>- os impactes sobre os sistemas gerais de infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais, garantindo a provisão das infraestruturas necessárias para a correta implementação destas referidas zonas industriais.</p> | <p>A 5.ª alteração ao PDM não implica uma nova estratégia municipal para o modelo territorial, não se destina a reclassificação do solo urbano, pelo que a alteração não implica a ampliação/instalação de novas áreas industriais, pretende manter alguns espaços de atividades económicas do PDM em vigor.</p> <p>Estas questões estão acauteladas para as diferentes categorias de uso do solo (industrial, habitacional...), uma vez que o artigo 122.º(objetivos gerais) do regulamento do PDM, define objetivos gerais das UOPG, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar áreas verdes de enquadramento e desafogo das atividades desenvolvidas na envolvente para uso predominantemente público, que assegurem funções de qualificação ambiental com o intuito de qualificar os espaços onde se inserem;</li> <li>• Programar e promover a instalação de redes de infraestruturas e sua execução;</li> <li>• Integração dos recursos hídricos e situações de potencial paisagístico e ambiental, valorizando os enquanto elementos da estrutura ecológica;</li> <li>• Acautelar redes de infraestruturas urbanas recorrendo a tipologias próprias que garantam a sustentabilidade financeira e ambiental;</li> </ul> <p>Aquando da programação da ocupação das áreas de reserva ecológica nacional e estrutura ecológica municipal deverão ser acauteladas as medidas necessárias por forma a salvaguardar os valores em presença e estabelecer medidas que minimizem os efeitos da futura ocupação.</p> |
|  | <p><b>Artigo 135.º - Oficinas e estabelecimentos industriais</b></p> <p>Ponto 6 – carece de complemento, deve ser</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>A norma proposta remete para o artigo 45.º - A. Quanto a “cumprir com a legislação específica em vigor”, decorre da lei.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  | referido que os “estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas”, têm que cumprir a legislação específica em vigor, observar o disposto no 45.º A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Aspetos gerais a completar no Regulamento</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                  | Solicita-se que seja estabelecido o “índice de impermeabilização do solo” máximo para todas as categorias de espaço onde se preveja ocupações/edificações, em solo urbano e solo rústico. Situação que não se verifica em algumas categorias de solo urbano, nomeadamente nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 90.º, 91.º, 94.º, etc, e que por isso deve ser indicado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | O âmbito da presente alteração não contempla alterações ao regime de edificabilidade nas diferentes categorias/subcategorias de uso do solo. Integra apenas a compatibilização do conceito “área de construção” constante no plano em vigor, com o conceito técnico atual constante no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, uma vez que a definição do PDM em vigor não está em conformidade como referido diploma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                  | <p>Em algumas categorias de espaço de solo rústico e na maioria das categorias de solo urbano é proposta a “degradação do índice de utilização do solo” desta forma verificam-se aumentos da afetação do solo e da área de impermeabilização. Caso dos artigos 74.º, 77.º, 86.º, 87.º, 90.º, 91.º, 94.º, 95.º, 96.º, 106.º, etc. Solicita-se a reavaliação destas propostas.</p> <p>Caso a opção seja pela sua manutenção, solicita-se a devida justificação por se tratar de uma matéria que deve ser devidamente avaliada e fundamentada no Relatório do Plano. Como referido em cima, nestas categorias deve ser estabelecido o “índice de impermeabilização do solo” máximo. Por outro lado, a AAE que acompanha a proposta de plano, deve avaliar os efeitos previstos decorrentes destas alterações, nomeadamente no que se refere à relação infiltração/escoamento superficial.</p> | <p>O Plano em vigor adotou a seguinte definição para <i>Área de construção (A.c)</i> – <i>Para efeitos de cálculo da área de construção do edifício não são considerados os alpendres, varandas, telheiros, terraços, galerias, instalações técnicas comuns do edifício, caixas de escada, caixas de elevador, sótãos sem pé-direito regulamentar; e cave quando destinada a arrumos e ou estacionamento;</i></p> <p>A definição de “área de construção” constante no plano em vigor não está em conformidade com a ficha n.º 8 do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, o qual estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, de utilização obrigatória nos instrumentos de gestão territorial, não sendo admissíveis outros conceitos, conforme determina o n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma.</p> <p>Assim, para a adequação do parâmetro urbanístico e sua compatibilização com o conceito técnico atual, propõe-se na presente alteração desagregar a área total de construção (<math>\Sigma Ac</math> = somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território), para efeitos de cálculo de edificabilidade, em área de utilização do edifício (<math>Ac_{uti}</math>) e área complementar do edifício (<math>Ac_{com}</math>): <math>\Sigma Ac = Ac_{uti} + Ac_{com}</math></p> <p>Comparando a definição de área de construção do PDM em vigor e a proposta para cumprir com a lei, a área de utilização do edifício (<math>Ac_{uti}</math>) corresponde à área que atualmente é contabilizada para o cálculo da área de construção no PDM em vigor e a área complementar (<math>Ac_{com}</math>) do edifício corresponde à área que presentemente é excluída para efeitos de cálculo da área de construção.</p> <p>Pretende-se desagregar o índice de utilização do solo, indicando no plano a que desagregação da área de construção o índice se aplica, pelo que se propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o índice de utilização do PDM em vigor aplicado à área de utilização do edifício (<math>Ac_{uti}</math>) e</li> <li>• Determinar o índice de utilização aplicado à área complementar (<math>Ac_{com}</math>) do edifício.</li> </ul> |

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A área complementar (Ac com) do edifício proposta corresponde à área que atualmente é excluída para efeitos de cálculo da área de construção (o plano em vigor não definiu “parâmetro” para esta área), com a proposta de alteração esta área passa a ser contabilizada para o cálculo da área de construção, no entanto têm que cumprir com os restantes parâmetros de edificabilidade estipulados no PDM em vigor para as diferentes categorias/subcategorias de uso do solo (índice de ocupação/índice de impermeabilização etc.), desta forma não se verifica aumentos da afetação do solo e da área de impermeabilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                          | Sugere-se a referência ao “Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, uma vez que o mesmo tem vindo a ser alterado (2.ª alteração- Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Foi atualizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Aspetos gerais a ponderar integrar no Regulamento</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                          | <p>Dado o tempo decorrido desta a revisão do PDM (em 2015), tendo em conta o Quadro de Referência Estratégico (QRE) proposto no âmbito da AAE e como referido ao longo deste parecer, considera-se que no Regulamento devem ser reforçadas e fomentadas a adoção de novas medidas relacionadas com as alterações climáticas e boas práticas que favoreçam a valorização dos recursos hídricos e a permeabilidade do solo com águas não contaminadas, ponderando a consideração, entre outros, dos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Integrar as “medidas de planeamento e gestão” propostas na AAE do presente processo.</li> <li>- Ponderar as recomendações constantes dos Guias da DGT/CNT e CCDRC.</li> <li>- Reforçar as medidas e regras relacionadas com as alterações climáticas (AC) nas duas vertentes de mitigação e de adaptação, as AC são aliás um dos FCD constantes da AAE.</li> <li>- Reforçar a previsão dos mecanismos e técnicas de promoção de infiltração das águas pluviais e/ou o seu aproveitamento, de forma a reduzir os caudais afluentes à respetiva rede de drenagem.</li> <li>- Reforçar a criação de zonas verdes e respetiva modelação</li> </ul> | <p>O Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Leiria (PMAAC-L), é um instrumento de planeamento municipal, o qual integra um programa detalhado de medidas e ações concretas a desenvolver pelo município, com identificação das potenciais fontes de financiamento. Apresenta para cada linha de intervenção preconizadas nas referidas medidas, uma série de orientações técnicas para a sua operacionalização, identificando os instrumentos de política onde as linhas de intervenção podem ser integradas. Para além do PDM existem outros instrumentos passíveis de integrar as medidas, designadamente: Regulamento de operações urbanísticas, Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, Regulamento Municipais do Serviço de Distribuição de água /Drenagem de Águas Residuais etc.</p> <p>Relativamente ao PDM este integra orientações/regras que contemplam estas questões, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Artigo 2.º (Objetivos e estratégia), n.º 1 alínea b) - Promover condições de utilização sustentável do solo, do ar e dos recursos hídricos, tendo em consideração os efeitos decorrentes das alterações climáticas;</li> <li>-Artigo 13.º (regime de ocupação) da estrutura ecológica municipal, sobrepõe-se às diferentes categorias/ subcategorias de uso do solo:</li> </ul> <p>n.º 3 -Nas áreas fundamentais <u>não são admitidas</u> as seguintes ações e/ou atividades: Artificialização das linhas de drenagem natural (alínea b);Qualquer atividade que comprometa a qualidade do ar, da água ou do solo, nomeadamente a deposição indevida de resíduos nos termos da legislação em vigor ou o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado e conforme as normas específicas definidas legalmente (alínea d); Alteração das condições naturais de escoamento por obstáculo à livre circulação da água, à exceção das obras hidráulicas, necessárias ao AHVL (alínea f)); A interdição de corte raso e desadensamento nas linhas de água (alínea h)).</p> <p>n.º 4 - Nas áreas fundamentais <u>privilegiam-se ações que visem</u>: A circulação de água pluvial a céu aberto e infiltração, impulsionando a utilização da água local e torrencial (alínea b); A reabilitação de linhas de água e/ou espécies arbóreas assinaláveis (alínea e)).</p> <p>n.º 6 – Nos corredores <u>são proibidos</u>: Alteração da morfologia das margens ao longo dos cursos de água e destruição total ou parcial da</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>do terreno que facilite a infiltração de água.</p> <p>- Reduzir ao mínimo a impermeabilização dos espaços exteriores, com a adoção de pavimentos em materiais permeáveis no espaço privado e no público (passeios, calçadas, praças, estacionamento, acessos pedonais, pistas cicláveis, etc.) e, sempre que possível, prever a aplicação de pavimentos permeáveis e porosos.</p> <p>- Reforçar as estratégias de requalificação das linhas de água e de interdição da ocupação dos respetivos leitos e margens. As linhas de água devem ser mantidas preferencialmente sem artificialização e integradas nos espaços verdes, contemplando ações de renaturalização com vista à recuperação das suas secções de escoamento e assim atenuar potenciais efeitos de inundação resultantes do acréscimo de caudal devido a obstruções, impermeabilizações da envolvente ou outras ocorrências.</p> <p>Nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, <i>“a margem das linhas de água....do domínio hídrico.</i> “Face a esta circunstância, sugere-se que em sede de Regulamento, fique salvaguardado que, caso se identifiquem desfasamentos entre a representação gráfica da rede hidrográfica na Planta de condicionantes (Outras) e a realidade física do território, se aplicam às linhas de água existentes todas as disposições referentes à servidão administrativa do domínio publico hídrico.</p> <p>- Prever requisitos específicos na seleção das atividades a instalar, nomeadamente no que se refere ao tratamento e drenagem das águas residuais. De salientar que no âmbito da AAE, é referido que uma das principais fontes de</p> | <p>vegetação constitutiva de galeria ripícola, a não ser que estas ações decorram de um procedimento devidamente aprovado pelas entidades intervenientes e com responsabilidade de tutela específica.</p> <p>- Artigo 17.º (zonas inundáveis):</p> <p>n.º 2 - Sem prejuízo do respetivo regime jurídico e do regime aplicável às áreas incluídas na reserva ecológica nacional, nas zonas inundáveis deve-se promover ações que contribuam para uma elevada permeabilidade do solo e promovam boas condições de drenagem.</p> <p>n.º 3 - Nas zonas inundáveis <u>são interditos</u> os seguintes usos e ações: A instalação de aterros, muros, vedações ou quaisquer outros obstáculos que possam constituir barreiras físicas à livre circulação das águas e da fauna silvestre (alínea a); Alteração do sistema natural de escoamento que provoque obstrução à circulação das águas (alínea b); Pavimentação impermeável contínua que prejudique a permeabilidade do solo remanescente à área construída (alínea c); Instalação de estabelecimentos industriais que produzam ou utilizem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo ou de azoto (alínea d); Produção ou armazenamento de substâncias químicas ou biológicas perigosas (alínea e);</p> <p>n.º 5 - As edificações não devem interferir negativamente com o escoamento das águas da rede hidrográfica.</p> <p>n.º 6 - Qualquer ocupação deve ser antecedida de estudos detalhados, de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens, bem como ser acompanhada de eficientes sistemas de drenagem de águas pluviais.</p> <p>n.º 7 - Nos passeios, calçadas, praças, ciclovias e estacionamento devem ser utilizados materiais permeáveis.</p> <p>Artigo 49.º (Princípios) no solo rústico deve ser promovida a racionalização das operações de infraestruturação, privilegiando, caso não exista ligação às redes públicas, a adoção de sistemas independentes e ambientalmente sustentáveis, quando técnica e economicamente viáveis (n.º 3).</p> <p>Artigo 135.º (Oficinas e estabelecimentos industriais)</p> <p>Garantir o controlo dos efluentes e de quaisquer outros efeitos nocivos nas condições ambientais (n.º 1 alínea b)).</p> <p>Artigo 136.º (Explorações pecuárias)</p> <p>Garantir o controlo dos efluentes e de quaisquer outros efeitos nocivos nas condições ambientais (n.º 1 alínea d)).</p> <p>Quando são detetados desfasamentos entre a representação gráfica da rede hidrográfica na Planta de Condicionantes (Outras) e a realidade física do território, aplicam-se todas as disposições referentes à servidão administrativa do domínio publico hídrico. Decorre da Lei.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | <p>poluição dos aquíferos e dos cursos de água é a ocupação industrial.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interditar o lançamento de águas residuais ou de uso doméstico e de outros resíduos líquidos poluentes e não devidamente tratados, nas linhas de água, no solo ou subsolo.</li> <li>- Estabelecer que as águas residuais domésticas devem ter como destino a rede pública de águas residuais, admitindo-se apenas sistemas particulares nas condições de impossibilidade de acesso ao sistema público, ficando nessas condições sujeitos aos requisitos legais para este tipo de utilização e outros (conforme disposto no n.º 4 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 226- A/2007, de 31 de maio).</li> <li>- Prever requisitos específicos a observar nos projetos dos edifícios de forma a promover a eficiência hídrica dos mesmos.</li> </ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>3.3. Relatório Ambiental</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                 | <p><b>3.3.1</b></p> <p>Os FCD definidos foram os seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ordenamento do território</li> <li>2. Competitividade e desenvolvimento Socioeconómico Sustentável</li> <li>3. Qualidade ambiental</li> <li>4. Alterações climáticas</li> </ol> <p>Tendo presente o âmbito deste parecer e o objetivo de cada FCD, apenas se foca o FCD 1- ordenamento do território e FCD 2- Competitividade e desenvolvimento Socioeconómico Sustentável.</p> <p>Dos critérios de avaliação definidos para os referidos FCD, destacam-se os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso do solo (FCD1)</li> <li>• Acidentes industriais</li> </ul>                                                                                                                                                                      | <p><b>3.3.1</b></p> <p>No anterior parecer ao RDA a APA sugeriu um novo FCD denominado “Riscos Naturais e Tecnológicos” constituído pelos critérios de avaliação “cheias e inundações” e “acidentes industriais”. A Câmara optou por introduzir estes critérios no FCD1 “Ordenamento do território” (ver ponderação no quadro 1 na página 20 do RA). O lapso está no quadro 43 da página 143 do RA.</p> <p><b>3.3.2</b></p> <p>Relativamente ao parecer emitido ao RFCD condicionado a que na elaboração da proposta de alteração do plano e na fase seguinte do procedimento de AAE, a que corresponde a elaboração do RA, fossem tidos em consideração os contributos, sugestões e recomendações do referido parecer, julga-se que estes foram acolhidos, na sua generalidade, estando já traduzidas no RA. A ponderação do parecer encontra-se no Quadro 1 (Ponderação dos contributos e sugestões das entidades referentes ao Relatório de Definição do Âmbito) do RA.</p> <p>No que diz respeito ao Relatório de Avaliação e Controlo da 1.ª revisão do PDM após a sua conclusão será enviado á APA e divulgado na página da internet da Câmara.</p> <p>Tendo em conta os comentários/recomendações ao RA disponibilizado, de maio de 2021, considera-se o seguinte:</p> <p><b>alínea c)</b></p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>De salientar que na página 108 do RA o critério da avaliação «Acidentes industriais» encontra-se associado ao FCD 1. No entanto, parece tratar-se de um lapso, sendo critério de avaliação associado ao FCD2</p> <p><b>3.3.2</b></p> <p>No que respeita à metodologia adotada no Relatório Ambiental (RA) importa referir que esta Agência já se tinha pronunciado no âmbito desta alteração ao PDM, na fase relativa à definição do âmbito da AAE- ver ponto 1 acima. Esse parecer não foi considerado na sua totalidade, reiterando-se algumas das recomendações na presente pronúncia. No parecer anterior tinha sido sugerido solicitar ao município o envio à APA dos relatórios de avaliação e controlo relativos à 1.ª Revisão do PDM. No entanto, embora...para o exercício de AAE agora em desenvolvimento. Assim, acerca do RA disponibilizado, de maio de 2021, consideram-se oportunos os seguintes comentários/recomendações :</p> <p>a) Constata-se que o RA se encontra bem identificado, com contextualização adequada relativamente ao plano em causa e à fase do procedimento de AAE em que se encontra.</p> <p>b) Julga-se que, genericamente, o RA apresenta bem estruturado e segue uma metodologia alinhada com o enquadramento legal e com as boas práticas existentes em matéria de avaliação ambiental para a presente fase do procedimento de AAE.</p> <p>c) Continua a verificar-se que o RA apresenta, no capítulo 3.4 (Caracterização Sumária do concelho), uma</p> | <p>O capítulo 3. (objeto de avaliação) integra 5 subcapítulos, onde de uma forma sucinta se definiu o enquadramento territorial, a dinâmica do PDM, a proposta de alteração ao PDM, a caracterização sumária do concelho e por último a análise SWOT.</p> <p>No subcapítulo 3.4 (caracterização sumária do concelho), são apresentadas as principais características do concelho, a qual está articulada com os objetivos da presente alteração.</p> <p><b>alínea d)</b></p> <p>o PNAC, PNAEE e o PNAER serão retirados do QRE.</p> <p><b>alínea e) e alínea g)</b></p> <p>No anterior parecer ao RDA a APA sugere um esforço de síntese no número de critérios definidos por FCD, antes de se avançar para a próxima fase da avaliação ambiental, de modo que seja possível manter o foco estratégico, no entanto não menciona que o número de critérios de avaliação seja limitado a dois por FCD.</p> <p>Relativamente ao número de indicadores no anterior parecer a APA refere que não se deve exceder os 20 indicadores de seguimento. No Quadro 19 do RDA foi apresentado 28 indicadores para o seguimento e controlo da AAE, no entanto tendo em conta o parecer da APA foram introduzidos critérios sugeridos pela entidade (ex: para o CA “Água” propõe 6 indicadores).</p> <p>Mantendo os objetivos de sustentabilidade que permitem avaliar as propostas de alteração ao Plano e tendo em conta o parecer da APA, fez-se uma reformulação no n.º de critérios definidos por FCD e n.º de indicadores (ver quadros em anexo III). De referir que a câmara está a reponderar as metas “aumentar”, “reduzir”, bem como propõe introduzir no referido quadro o valor base de referência e o ano a que se refere o valor base, por forma a que a AAE possa se alvar de uma monitorização fiável capaz de garantir um resultado que permita caracterizar a evolução do Plano, o grau de cumprimento dos objetivos de sustentabilidade e das eventuais alterações estratégicas que seja necessário introduzir. Está questão foi referenciada no parecer da APA no âmbito do RDA, e não foi concretizada no RA.</p> <p><b>alínea f)</b></p> <p>A sugestão será considerada no RA.</p> <p><b>alínea h)</b></p> <p>A recomendação será considerada no RA.</p> <p><b>alínea i)</b></p> <p>As alterações ao RA serão consideradas no conteúdo do Resumo Não Técnico.</p> <p><b>alínea j)</b></p> <p>Serão considerados nas fases seguintes do procedimento de AAE os referidos aspetos.</p> <p><b>alínea K)</b></p> <p>Nas fases seguintes da AAE serão considerados documentos já enviados à CM pela APA.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>caracterização excessiva neste âmbito. Reitera-se que no âmbito da AAE deve ser feita uma identificação sucinta do objeto de avaliação.</p> <p>d) Relativamente ao QRE é de referir que a RCM n.º 53/2020, que aprovou o PNEC, decidiu revogar o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, e também o PNAEE e o PNAER, com efeito a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo que os referidos documentos poderão ser retirados do QRE.</p> <p>e) Constata-se que neste RA o número de critérios do Fator Crítico de Decisão (FCD) continua a ser elevado. Lembra-se que no anterior parecer desta Agência foi referido que de acordo com as boas práticas em matéria de AAE, e também com a experiência existente, o número de critérios de avaliação seja limitado a dois por FCD, de modo a que seja possível manter o foco estratégico da avaliação ambiental.</p> <p>f) No que diz respeito ao capítulo 6, Diretrizes para o seguimento, página 138 e seguintes, verifica-se que as diretrizes apontadas são em número elevado, pelo que se sugere uma priorização das mesmas.</p> <p>g) Quanto ao capítulo 7, onde consta o Plano de seguimento e Controlo, verifica-se que o Quadro 43 apresenta quase 50 indicadores para o seguimento e controlo da AAE, o que não se considera adequado. As boas práticas existentes nesta matéria consideram que não se deve exceder os 20 indicadores de seguimento. A experiência mostra que Planos/Programas que definiram muitos indicadores de monitorização não conseguiram concretizar a avaliação e o controlo da AAE, pelo que se considera que este quadro deverá ser refeito na próxima versão do RA para consulta pública.</p> | <p><b>3.3.3</b></p> <p><b>alíneas a), b) e c)</b></p> <p>A avaliação ambiental não tem por objetivo caracterizar e fundamentar as áreas objeto de alteração, esta temática está integrada no relatório justificativo da 5.ª alteração ao PDM, o qual enquadra o fundamento técnico das respetivas propostas de alteração, suportado na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais e culturais.</p> <p><b>alíneas d)</b></p> <p>A ponderação do parecer encontra-se no Quadro 1 (Ponderação dos contributos e sugestões das entidades referentes ao Relatório de Definição do Âmbito) do RA.</p> <p><b>alíneas e)</b></p> <p>Lapso na data do relatório do Plano, onde se lê “maio 2020” deverá ler-se “maio 2021”</p> <p><b>alíneas f)</b></p> <p>Relativamente ao RNT da AAE, vamos reduzir o n.º de páginas.</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>h) Ainda de acordo com as Boas Práticas para a AAE recomenda-se que sejam identificadas as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre este Relatório.</p> <p>i) De referir que os comentários relativos ao RA se devem refletir igualmente no conteúdo do Resumo Não Técnico, quando pertinente, porquanto este é uma versão resumida do primeiro.</p> <p>j) Quanto às fases seguintes do procedimento de AAE, importa considerar os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em simultâneo com a versão final...das consultas institucional e pública.</li> <li>- Posteriormente, deverá ser elaborada...., de acordo com o artigo 10.º do Decreto - Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.</li> <li>- Sugere-se ainda que, .....ter sido sujeito a um procedimento de AAE.</li> <li>- Alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente....., devendo ser remetidos à APA.</li> </ul> <p>K) Nas fases seguintes da AAE sugere-se ter em consideração os seguintes documentos já enviados à CM pela APA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-“Nota Técnica- Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos e programas”, da APA, datado de abril 2020, que já foi anteriormente enviada à CM em anexo ao ofício S029600, enviado por mail a 15/06/2020;</li> <li>- “Nota Técnica – A fase de seguimento em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos e programas “da APA, datado de abril 2020, que foi em anexo ao mesmo ofício referido anteriormente.</li> </ul> <p><b>3.3.3</b></p> <p>No âmbito dos recursos hídricos devem ser</p> |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                            | <p>considerados os seguintes aspetos:</p> <p>a) Relativamente à caracterização do território concelhio, a mesma deve ser focalizada nas áreas objeto da presente Alteração do plano e articulada com os objetivos do presente processo.</p> <p>b) Devem ser identificadas de forma clara as características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas com a presente Alteração do Plano.</p> <p>c) Deve ser dado enfoque na identificação dos problemas ambientais pertinentes nas áreas objeto de Alteração do Plano.</p> <p>d) Não se encontra ponderado o parecer emitido anteriormente por esta Agência. Pelo que não resulta claro quais das orientações e retificações foram integradas no presente RA e qual a justificação para a sua integração.</p> <p>e) dado o tempo decorrido (1 ano) entre a elaboração do Relatório/proposta de Regulamento/proposta de Regulamento do Plano e o presente RA, não se encontra demonstrada de que forma foram integradas as diretrizes de gestão e medidas de minimização dos efeitos desta proposta resultantes da AAE deste processo, aspeto a clarificar.</p> <p>f) Relativamente ao RNT da AAE, o mesmo não deve exceder as 20 páginas e deve conter linguagem clara e acessível a todos os públicos.</p> |                                                                                                                                      |
| <b>4. Elementos que constituem e acompanham o plano – peças desenhadas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                      |
| <b>4.1 Planta de ordenamento</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                      |
| 16.                                                                        | <p>A proposta de ordenamento apresentada deverá ainda ser reformulada em conformidade com o parecer emitido sobre as propostas de alteração e propostas de alteração e exclusão das áreas da REN, constantes no ponto 3.1 e no anexo (tabela 1) do presente ofício.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>A proposta de ordenamento será reformulada em conformidade com o parecer emitido e respetiva ponderação efetuada pela Câmara.</p> |

| 4.2 Planta de Condicionantes – Outras (2-5 A e 2-5 B) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17.                                                   | Relativamente à planta de condicionantes terão de ser integradas, delimitadas e legendadas as servidões e restrições de utilidade pública em vigor no território concelhio.<br>Ver documento de dados da DGT                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A planta de condicionantes - outras condicionantes possui todas as restrições de utilidade pública conforme definido na Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 18.                                                   | Quanto à Lagoa de Águas Públicas o concelho é parcialmente abrangido pela designada “lagoa da Ervideira classificada como “lagoa de águas públicas – não costeira” conforme informação disponível no sítio eletrónico da APA.<br>Caso se verifiquem alterações nas categorias de espaços da sua envolvente, esta circunstância que terá que ser ponderada no presente processo de alteração do PDM e respetiva AAE.                                                                                                   | A lagoa de Ervideira encontra-se totalmente inserida no concelho de Leiria e está delimitada e legendada na planta de condicionantes – outras condicionantes (2-5A). No presente processo de alteração, não se verifica alterações nas categorias de espaços da sua envolvente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 19.                                                   | O item “margem” identificado no regulamento (ponto 2 do artigo 6º), não aparece representado na legenda desta planta, situação a clarificar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Trata-se de um lapso na legenda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 20.                                                   | No que respeita às captações de água subterrânea para abastecimento público, apenas devem ser identificadas e delimitadas nesta planta as que se encontram publicadas em DR.<br><br>A captação AC15 Paul não está assinalada na Planta apesar de os respetivos perímetros aparecerem marcados.<br><br>Conforme referido no anterior parecer desta Agência (ver ponto 1 acima) o Município deve ter em consideração..., publicados através da Portaria 13/2017, de 9 de janeiro, com incidência no concelho de Leiria. | A captação AC15 Paúl será assinalada. Trata-se de um lapso.<br><br>Relativamente à delimitação dos perímetros de proteção das captações de água, publicados através da Portaria 13/2017, de 9 de janeiro, apenas tem incidência no concelho de Leiria a zona de proteção alargada que é delimitada por um raio de 500 metros em relação ao furo SL5, o qual se localiza fora do concelho de leiria. Esta zona de proteção alargada está delimitada na planta de condicionantes – outras condicionantes e é referida relatório justificativo da 5.ª alteração ao PDM, documentos submetidos a parecer no âmbito da Conferência Procedimental. |
| 21.                                                   | Na localidade da Praia do Pedrógão existem 4 captações assinaladas que não deviam estar representadas nesta planta, por não terem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Na planta de condicionantes - outras condicionantes apenas serão identificadas e delimitadas as captações que se encontrem publicadas em Diário da República.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | <p>atualmente perímetros de proteção publicados.</p> <p>Poderão integrar as infraestruturas gerais (planta de ordenamento – salvaguardas) se a Cm assim o entender.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 22.                                             | <p>Sugere-se que se adote a seguinte estrutura/designação a constar na planta de condicionamento e no regulamento do plano</p> <p>Recursos Naturais</p> <p>Recursos Hídricos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Domínio hídrico: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Leitos e margens de cursos de água e lagoa e lagoa</li> </ul> </li> <li>- Lagoa de águas públicas- lagoa da Ervedeira <ul style="list-style-type: none"> <li>• Zona Reservada</li> <li>• Zona Terrestre de Proteção</li> </ul> </li> <li>- Perímetros de Proteção das Captações de Água Subterrâneas para Abastecimento Público: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Zona de proteção imediata</li> <li>• Zona de proteção intermédia</li> <li>• Zona de proteção alargada</li> </ul> </li> </ul> | <p>A estrutura/ designação que consta na planta de condicionantes – outras condicionantes está de acordo com o parecer da APA no âmbito da 1.ª revisão do PDM. No entanto será adotada a estrutura/designação sugerida com a integração da “linha limite da margem das águas costeiras” e “Domínio público marítimo”, condicionantes que constam do plano em vigor</p> <p>Recursos Naturais</p> <p>Recursos Hídricos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Domínio hídrico: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Leitos e margens de cursos de água e lagoa e lagoa</li> <li>• <b>Linha limite da margem das águas costeiras</b></li> <li>• <b>Domínio público marítimo</b></li> <li>• <b>Margem</b></li> </ul> </li> <li>- Lagoa de águas públicas- lagoa da Ervedeira <ul style="list-style-type: none"> <li>• Zona Reservada</li> <li>• Zona Terrestre de Proteção</li> </ul> </li> </ul> <p>Captações de águas Água Subterrâneas para Abastecimento Público</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Perímetros de Proteção das Captações de Água Subterrâneas para Abastecimento Público: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Zona de proteção imediata</li> <li>• Zona de proteção intermédia</li> <li>• Zona de proteção alargada</li> </ul> </li> </ul> <p>O artigo 6.º do regulamento do PDM será atualizado em conformidade.</p> |
| 23                                              | <p>Existem 4 pontos identificados na Planta de Condicionantes como “Atividades Perigosas” que correspondem a estabelecimentos sujeitos ao regime PAG. Um destes pontos tem associado um perímetro de proteção (designado “zona de segurança”). Ver os aspetos referidos no ponto 2.3 do presente parecer.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>Ver comentário ao ponto 3.2 Regulamento- Artigo 45.º A</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>4.3 Planta de ordenamento – Salvaguardas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 24.                                             | <p>Alerta-se que o plano deve contemplar uma planta que contenha “...nomeadamente o traçado e o dimensionamento das redes de infraestruturas gerais que estruturam o território fixando os respetivos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>O parecer refere que o Plano deve contemplar uma planta que contenha “...nomeadamente, o traçado e o dimensionamento das redes de infraestruturas gerais que estruturam o território, fixando os respetivos espaços- canal, os critérios de localização e de inserção urbanística...”, conforme previsto na alínea d) do artigo 99º do RJIGT.</p> <p>O parecer refere ainda que face ao exposto, no âmbito da alteração deste Plano, as redes de infraestruturas devem ser avaliadas e</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <p>espaços-canal, os critérios de localização e inserção e de inserção...” conforme previsto na alínea d) do artigo 99º do RJIGT.</p> <p>A referida planta deverá também demonstrar o cumprimento dos critérios previstos no DR nº 15/2015 e no RJIGT, para as áreas a integrar em solo urbano, nomeadamente as áreas industriais, o que não se verifica e por isso deve ser contemplado.</p>                                                                                           | <p>apresentadas soluções, tendo em consideração os aspetos referidos no referido ponto.</p> <p>Os aspetos mencionados neste ponto e o enquadramento no artigo 99.º do RJIGT não tem aplicação na presente alteração, pois dizem respeito ao conteúdo material dos planos de urbanização.</p> <p>A 1.ª revisão do plano concluída em 2015 é acompanhada por peças gráficas que contemplam toda as infraestruturas: “7_1A_Infraestruturas_Elec_Telecom_gas” e “7_2A_Rede_Abastecimento_Rede_Residuais_Aguas”.</p> <p>Além disso o anexo I do relatório justificativo da presente alteração, possui essa caracterização e informação, para as áreas urbanizáveis em análise.</p> |
| 26. | <p>Da análise desta planta verifica-se ainda que não é possível avaliar grande parte dos elementos apresentados. O tema “curvas de nível” encontra-se como camada superior de toda a planta e é representado com uma cor preta que não permite distinguir os outros elementos presentes. Sugere-se que, a manter o tema “curvas de nível”, este seja representado como tema de fundo e que a cor aí escolhida permita a adequada visualização e leitura da informação aí constante.</p> | <p>Efetivamente a planta não se encontra com as mesmas características das restantes. Iremos repor a situação</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| FREGUESIA | Código Área Urbanizável |          | Área Urbanizável (ha) | Parecer APA Conferência procedimental | Ponderação Município ao parecer da APA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------|-------------------------|----------|-----------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Amor      | UAE_IA_1                |          | 13,60                 |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Arrabal   | UOPG Arrabal            | URG_II_1 | 4,90                  | Parecer Favorável                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|           | UOPG Martinela          | UBD_1    | 7,30                  | Parecer Favorável                     | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|           | UAE_IA_2                |          | 17,60                 | Parecer Favorável condicionado        | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Esta área não será integrada em UOPG, pois já possui edificações e infraestruturas preparadas para o tipo de atividade a instalar.                      |
| Bajouca   | UBD_2                   |          | 3,80                  |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|           | UAE_IA_3                |          | 7,60                  | Parecer Favorável condicionado        | Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Esta área não será integrada em UOPG, pois possui uma atividade económica de grande porte e as infraestruturas já se encontram efetuadas, para além disso a área classificada como area industrial servirá apenas a atividade existente (4,6 ha). |
|           | AED 2                   |          | 9                     | Parecer Favorável condicionado        | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encntra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C457)                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|           | AED 3                   |          | 1,3                   |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                  |          |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|----------|-------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | AED 4    | 2,7   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Bidoeira de Cima | UAE_IA_4 | 11,44 | Parecer Favorável<br>condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomedamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. |
|                  | UAE_IA_5 | 10,10 | Parecer Favorável<br>condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomedamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. |
|                  | AED 5    | 6,3   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                  | AED6     | 2,2   | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encntra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C460).                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                  | AED 7    | 3,3   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                  | URG_II_2 | 20,10 | Parecer Favorável<br>condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomedamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. De salientar que estamos perante uma área já existente no PDM em vigor que se encontra infraestruturada, com contruções existentes.                                  |

|               |               |          |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------|---------------|----------|-------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Caranguejeira | UAE_IA_6      |          | 4,50  | Parecer Favorável<br>condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Esta área será enquadrada em UOPG sendo que a área em REN permanecerá em REN - em Espaços verdes - Área de Proteção e Enquadramento.                                                                                                                                                                                       |
|               | UAE_IA_7      |          | 12,80 | Parecer Favorável<br>condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C898) |
|               | UAE_IA_8      |          | 18,40 |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|               | AED 8         |          | 6,1   | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C464). Refere-se ainda que a categoria proposta (Espaços Urbano de Baixa Densidade) possui índice de impermeabilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|               | AED 9         |          | 1,6   | Parecer Favorável<br>condicionado | A categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade, já possui, no atual PDM, índice de Impermeabilização, o que vai de encontro com o preconizado pela APA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Coimbrão      | UOPG Pedrogão | URG_I_1  | 3,60  | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se parcialmente com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C123). Esta área encontra-se inserida na UOPG do Pedrógão e apenas será concretizada através de Unidades de Execução ou Planos de Pormenor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|               |               | URG_II_3 | 2,40  | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se parcialmente com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C123). Esta área encontra-se inserida na UOPG do Pedrógão e apenas será concretizada através de Unidades de Execução ou Planos de Pormenor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|         |              |                |       |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------|--------------|----------------|-------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |              | UUET_1         | 12,40 | Parecer Favorável              | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|         |              | UBD_3          | 8,20  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Maceira | UOPG Maceira | URG_II_5 (REN) | 8,20  | Parecer Favorável              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|         |              | URG_II_6       | 5,40  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|         |              | URG_II_8       | 24,00 |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|         |              | URG_II_9       | 1,80  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|         |              | URG_II_10      | 1,65  | Parecer Favorável condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, tendo de ser respeitado neste caso, como se trata da tipologia de Leitos dos Cursos de água, o domínio público hidrico.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|         |              | URG_II_7       | 7,50  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|         |              | URG_II_4 (REN) | 3,90  | Parecer Favorável              | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|         |              | UAE_IA_9       | 37,80 |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|         |              | UAE_IA_10      | 16,80 | Parecer Favorável condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. |
|         |              | AED 10         | 6,4   | Parecer Favorável condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com propostas de exclusão favoráveis, no âmbito da revisão do PDM (C481; C483;C484; E482 e E475).                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                    |           |      |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------|-----------|------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    | AED 11    | 4,7  | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM ( E477).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                    | AED 12    | 4    | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, tendo de ser respeitado neste caso, como se trata da tipologia de Leitos dos Cursos de água, o domínio público hidrico. Refere-se ainda que a categoria proposta (Espaços Urbano de Baixa Densidade) possui índice de impermeabilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                    | AED 13    | 3,3  |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                    | AED 14    |      | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM ( E504)Refere-se ainda que a categoria proposta (Espaços Urbano de Baixa Densidade) possui índice de impermeabilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Milagres           | AED 15    |      |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                    | AED 16    |      |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                    | AED17     |      |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                    | AED 18    |      | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C488).Refere-se ainda que a categoria proposta (Espaços Urbano de Baixa Densidade) possui índice de impermeabilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                    | AED 19    |      |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Regueira de Pontes | UBD_4     | 9,40 | Parecer Favorável<br>condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Refere-se ainda que a categoria proposta (Espaços Urbano de Baixa Densidade) possui índice de impermeabilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                    | UAE_IA_12 | 6,00 | Parecer Favorável<br>condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encntra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C277 e E276) |
|                    | AED 20    | 4,4  |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                    |           |      |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                    |           |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------|-----------|-----------|-------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Colmeias e Memória | UAE_IA_13 |           | 14,20 | Parecer Favorável<br>condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomedamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. O regime da REN tem de ser <u>sempre acautelado</u> |
|                    | UAE_IA_14 |           | 12,90 | Parecer Favorável                 | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                    | AED 21    |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                    | AED 22    |           |       | Parecer Favorável<br>condicionado | Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomedamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a categoria do solo "Espaços Urbanos de Baixa Densidade" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização.                                                                                                                                               |
|                    | AED 23    |           |       | Parecer Favorável                 | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encntra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C486 a e E486)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                    | AED 24    |           |       | Parecer Favorável                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                    | AED 25    |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                    | AED 26    |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                    |           | URG_I_2   | 21,60 |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                    |           | URG_II_11 | 8,50  |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                    |           | URG_II_12 | 2,70  |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                    |           | URG_II_13 | 10,60 | Parecer Favorável<br>condicionado | Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomedamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. De salientar que são áreas existentes e pela sua dimensão serão desenvolvidas através de operações de loteamento ou mesmo unidade de execução, sendo que está integrada na UOPG de Leiria que define objetivos de ordenamento mais específicos.                                                                    |

|                                                              |             |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| União das Freguesias<br>Leiria, Pousos,<br>Barreira e Cortes | UOPG Leiria | URG_II_14 | 10,80 | Parecer Favorável<br>condicionado | Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. De salientar que são áreas existentes e pela sua dimensão serão desenvolvidas através de operações de loteamento ou mesmo unidade de execução, sendo que está integrada na UOPG de Leiria que define objetivos de ordenamento mais específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                              |             | URG_II_15 | 18,60 | Parecer Favorável<br>condicionado | Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. De salientar que são áreas existentes e pela sua dimensão serão desenvolvidas através de operações de loteamento ou mesmo unidade de execução, sendo que está integrada na UOPG de Leiria que define objetivos de ordenamento mais específicos.<br>Mais se refere que a REN existente foi alvo de proposta de exclusão favorável no âmbito da Revisão do PDM.                                                                                                                                                         |
|                                                              |             | URG_II_16 | 9,80  |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                              |             | UUET_2    | 10,00 | Parecer Favorável<br>condicionado | Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. De salientar que são áreas existentes e pela sua dimensão serão desenvolvidas através de operações de loteamento ou mesmo unidade de execução, sendo que está integrada na UOPG de Leiria que define objetivos de ordenamento mais específicos.<br>O regime da REN tem de ser tido em conta e para ser viável qualquer construção terá de ser sujeita a parecer para exclusão da REN.                                                                                                                                 |
|                                                              | UUEE_1      |           | 7,30  | Parecer Favorável                 | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                              | UAE_IA_15   |           | 25,80 | Parecer Favorável<br>condicionado | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. Esclarece-se que não se trata de uma ampliação prevista, trata-se de uma área existente que até já possui edificações encontrando-se conforme se pode verificar no relatório com um estudo prévio para a definição da rede viária e estrutura de lotes |
|                                                              | AED 27      |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|  |        |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|--------|-----------|-------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | AED 28 |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | AED 29 |           | 5,5   | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C471)                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|  | AED 30 |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | AED 31 |           |       | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C911 e C459)                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|  | AED 32 |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | AED 33 |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | AED 34 |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | AED 35 |           |       | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C472). Refere-se ainda que a categoria proposta (Espaços Urbano de Baixa Densidade) possui índice de impermeabilização                                                                                                                                                            |
|  | AED 36 |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | AED 37 |           |       | Parecer Favorável<br>condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C155 e E173). Refere-se ainda que a categoria proposta (Espaços Urbano de Baixa Densidade) possui índice de impermeabilização.                                                                                                                                                    |
|  | AED 38 |           |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  |        | URG_II_17 | 12,60 | Parecer Favorável<br>condicionado | Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar, cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. De salientar que são áreas existentes e pela sua dimensão serão desenvolvidas através de operações de loteamento ou mesmo unidade de execução, sendo que está integrada na UOPG de Leiria que define objetivos de ordenamento mais específicos. |
|  |        | URG_II_18 | 14,30 |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                           |             |            |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------|-------------|------------|-------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| União das Freguesias<br>Marrazes e Barosa | UOPG Leiria | URG_II_19  | 4,00  |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                           |             | URG_II_20  | 17,00 |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                           |             | URG_II_21* | 17,40 |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                           |             | UUEE_2     | 33,90 |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                           | UBD_5       |            | 11,90 |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                           | UAE_CS_1    |            | 41,90 | Parecer Favorável<br>condicionado | Esta área encontra-se inserida em UOPG no âmbito da proposta da 5ª alteração e apreenta como principais objetivos o desenvolvimento de um estudo para poder serem criadas condições para o seu desenvolvimento, dado que é uma área relevante para o município. Neste pressuposto serão tidas em consideração os elementos referidos no parecer da APA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                           | UAE_IA_16   |            | 3,60  | Parecer Favorável<br>condicionado | Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar, cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. O regime da REN tem de ser sempre acautelado, sendo que esta atividade não tem proposta grande impermeabilização do solo e sendo possível apenas o seu enquadramento em Espaços de Atividades Económicas - Áreas Industriais e Armazenagem.                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                           | UAE_IA_17   |            | 40,70 | Parecer Desfavorável              | Iremos corrigir as páginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Não se percebe a justificação para o parecer desfavorável. Relativamente ao novo artigo 45-A, este impõe que os novos estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves (PAG), devem garantir uma distância de segurança com o mínimo de 500 metros, medidos a partir do edifício, e o espaço urbano não industrial, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, e locais ou edifícios no solo rústico frequentado pelo público e zonas ambientalmente sensíveis. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. Esclarece-se que não se trata de uma ampliação prevista, trata-se de uma área existente |

|                                           |                 |           |       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------|-----------------|-----------|-------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | UAE_IA_18       |           | 13,20 | Parecer Desfavorável | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Não se percebe a justificação para o parecer desfavorável. Relativamente ao novo artigo 45-A, este impõe que os novos estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves (PAG), devem garantir uma distância de segurança com o mínimo de 500 metros, medidos a partir do edifício, e o espaço urbano não industrial, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, e locais ou edifícios no solo rústico frequentado pelo público e zonas ambientalmente sensíveis. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. Esclarece-se que não se trata de uma ampliação prevista, trata-se de uma área <u>existente</u>                                                                                           |
|                                           | UAE_IA_19       |           | 56,70 |                      | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. Não se percebe a justificação para o parecer desfavorável. Relativamente ao novo artigo 45-A, este impõe que os novos estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves (PAG), devem garantir uma distância de segurança com o mínimo de 500 metros, medidos a partir do edifício, e o espaço urbano não industrial, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, e locais ou edifícios no solo rústico frequentado pelo público e zonas ambientalmente sensíveis. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. Esclarece-se que não se trata de uma ampliação prevista, trata-se de uma área existente com um grande número de atividades económicas existentes e compromissos urbanísticos em análise. |
|                                           | UAE_IA_11       |           | 45,80 | Parecer Favorável    | Iremos corrigir as paginas que fazem referência ao anexo I e que se encontram incorretas. O regime jurídico da REN tem de ser sempre cumprido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                           | AED 39          |           | 5,00  |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| União das Freguesias Monte Real e Carvide | UOPG Monte Real | URG_II_22 | 10,40 |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                           | UAE_IA_20       |           | 35,80 |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                               |               |           |        |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|---------------|-----------|--------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| União das Freguesias Monte Redondo e Carreira | UBD_6         |           | 8,30   |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                               | UUEE_3        |           | 14,80  | Parecer Favorável              | Iremos proceder à introdução da área conforme solicitado no parecer.                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                               | UAE_IA_21     |           | 135,50 | Parecer Favorável condicionado | Esta área representa o Parque Empresarial de Monte Redondo que se encontra em fase avançada de expropriação de terrenos e com vários estudos já efetuados para o desenvolvimento da área. Tendo sido mesmo elaborado um Estudo de Impacte Ambiental, devido à sua área. Estes elementos colmatarão o referido no parecer da APA |
| União das Freguesias Parceiros e Azoia        | UOPG Leiria   | URG_I_3   | 16,30  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                               |               | URG_II_23 | 38,70  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                               |               | UUEE_4    | 7,00   |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                               | URG_II_24     |           | 11,50  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                               | UAE_IA_22     |           | 14,60  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                               | AED 40        |           | 3,5    | Parecer Favorável              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| União das Freguesias Santa Catarina da        | URG_II_25     |           | 6,90   | Parecer Favorável condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (E288).                                                                                                                                                                          |
|                                               | UBD_7         |           | 4,80   |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                               | UOPG Loureira | UUET_3    | 22,40  | Parecer Favorável              | Esta área está sujeita a UOPG com REN terá sempre de ser desenvolvida através de uma Unidade de Execução ou PP.                                                                                                                                                                                                                 |
|                                               | UOPG Áreas    | UAE_IA_23 | 22,80  | Parecer Favorável condicionado | Esta área está sujeita a UOPG com REN terá sempre de ser desenvolvida através de uma Unidade de Execução ou PP.                                                                                                                                                                                                                 |

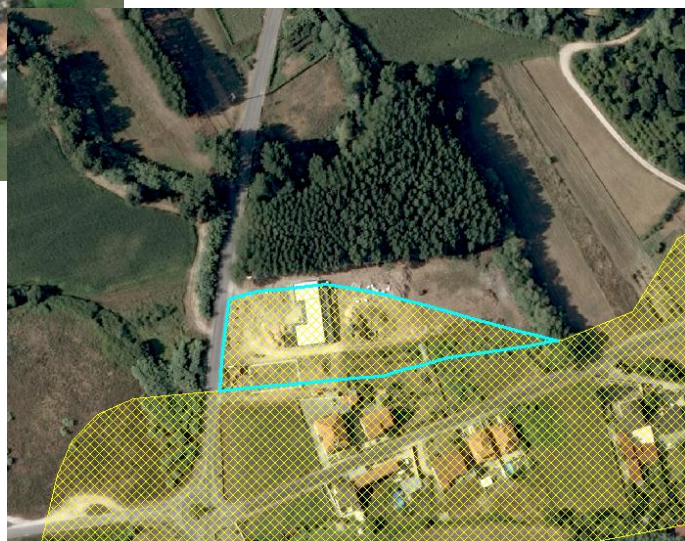
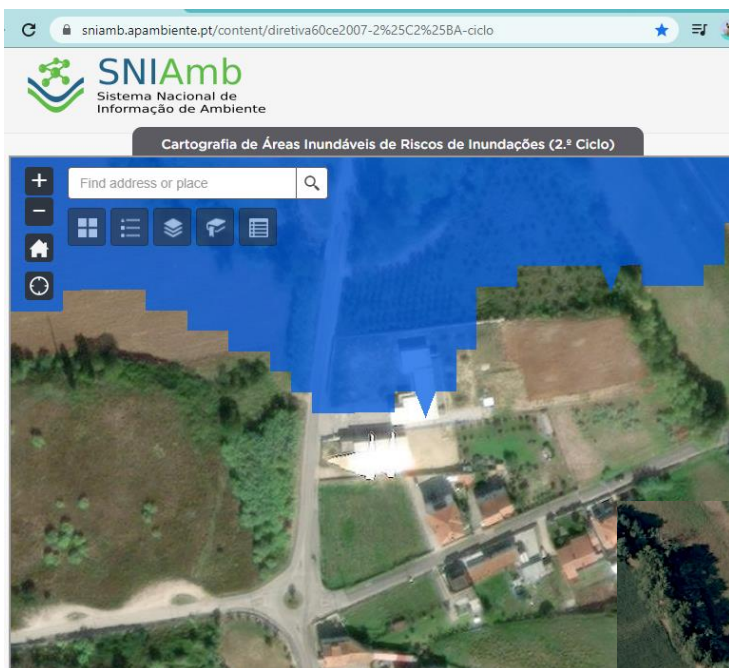
|                                |                                        |           |       |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serra e Chainça                | UAE_23 Áreas Industriais e Armazenagem | UAE_IA_24 | 45,70 | Parecer Favorável              | Esta área está sujeita a UOPG com REN terá sempre de ser desenvolvida através de uma Unidade de Execução ou PP.                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                | AED 41                                 |           | 3,00  | Parecer Favorável condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C491). Refere-se ainda que a categoria proposta (Espaços Urbano de Baixa Densidade) possui índice de impermeabilização.                                                                                 |
| Santa Eufémia e Boa Vista      | UBD_8                                  |           | 17,20 |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                | UBD_9                                  |           | 11,20 |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                | UAE_CS_2                               |           | 13,70 |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                | AED 42                                 |           | 7,70  | Parecer Favorável condicionado | O regime da REN tem de ser sempre acautelado, no entanto esta área encontra-se com proposta de exclusão favorável, no âmbito da revisão do PDM (C498 e C 904). Refere-se ainda que a categoria proposta (Espaços Urbano de Baixa Densidade) possui índice de impermeabilização.                                                                         |
|                                | AED 43                                 |           | 11,60 |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                | AED 44                                 |           | 8,50  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Souto da Carpalhosa e Ortigosa | UBD_10                                 |           | 2,00  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                | UAE_IA_25                              |           | 11,80 | Parecer Favorável condicionado | Serão tidas em consideração as indicações da APA, nomeadamente no que se refere às áreas a impermeabilizar , cursos de água e linhas de drenagem natural e os movimentos de terra. Informa-se ainda que a subcategoria do solo "Áreas Industriais e armazenagem" tem definido no seu regime de edificabilidade o parâmetro Índice de impermeabilização. |

**[REDACTED] Propostas em que o parecer da APA referia "No que respeita aos Recursos Hidricos nada a referir" e que se pressupõe serem favoráveis**

Cruzamento com as Áreas integradas em Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) – PGRI| RH4 (2022-2027) e as áreas em análise no âmbito da 5ª alteração ao PDM (áreas urbanizáveis, Áreas de Edificação Dispersa e ajustamentos de pormenor).

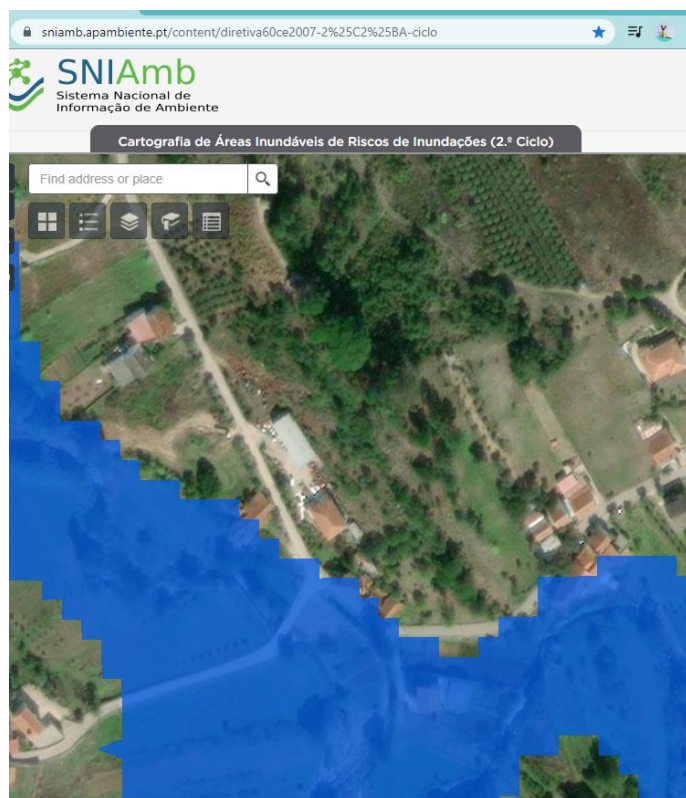
Este documento de trabalho pretende identificar as áreas da proposta da 5ª alteração do PDM que intersejam as ARPSI.

#### AED 33



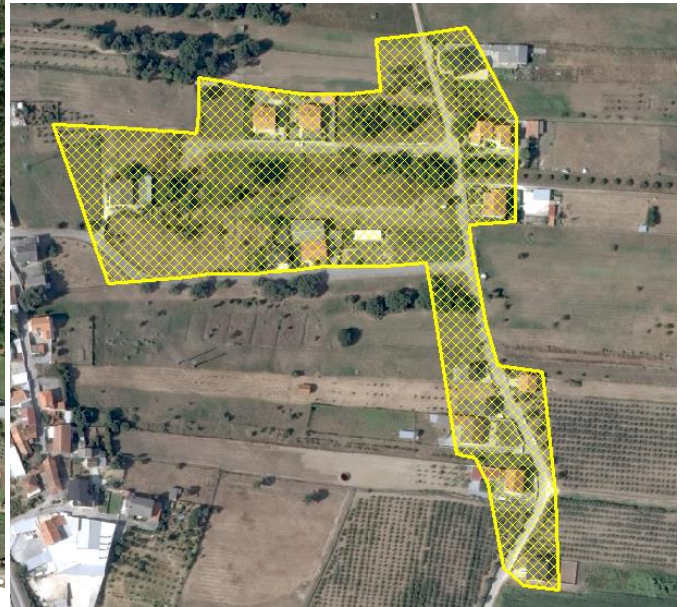
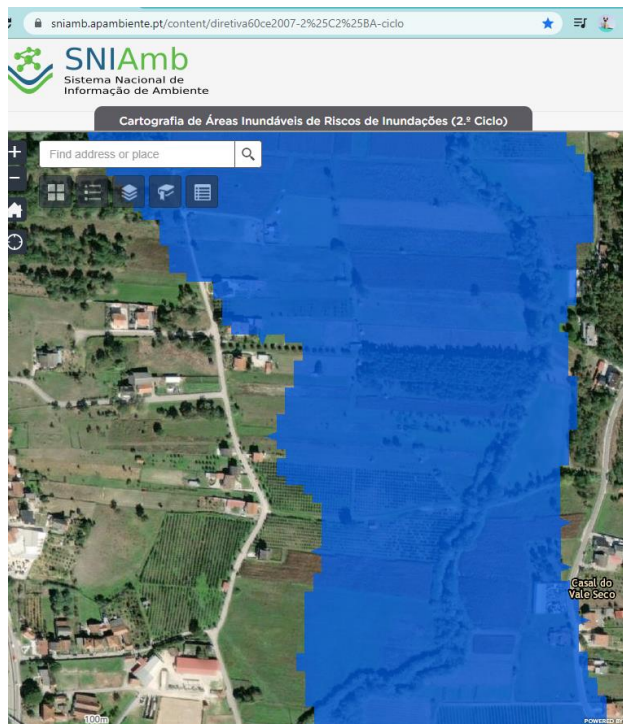
Trata-se da Área de Edificação Dispersa nº 33 que se localiza na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, muito próxima da cidade de Leiria e que configura várias construções, nomeadamente na área que se sobrepõe com ARPSI (compromisso válido 628/2017).

De referir que a área em causa vai **permanecer na mesma em solo rústico – Áreas de Edificação Dispersa.**



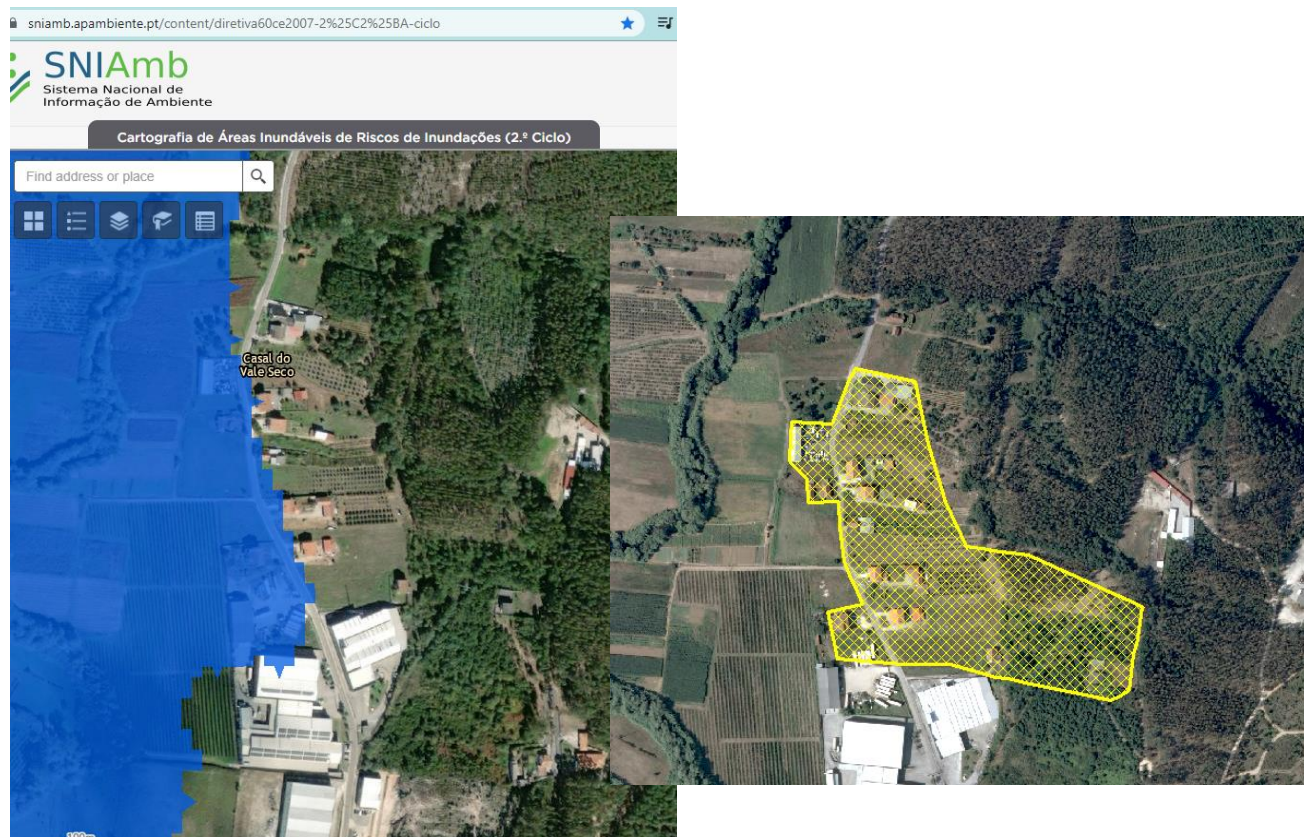
Trata-se da Área de Edificação Dispersa 37 que se localiza na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, junto ao lugar de Fontes (Cortes), sobranceira ao Rio Lis e próxima à nascente.

No âmbito da 5ª alteração é pretensão do município (em conjugação com o aval da CCDRC em sede de acompanhamento) que esta AED passe para Espaços Urbanos de baixa Densidade, sendo que na atualidade já se encontra parcialmente em REN e zonas inundáveis.



A AED 40 localiza-se na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, entre o Rio Lena e a EN1/IC2, configura várias construções existentes, registando-se uma pequena sobreposição com ARPSI na zona nordeste.

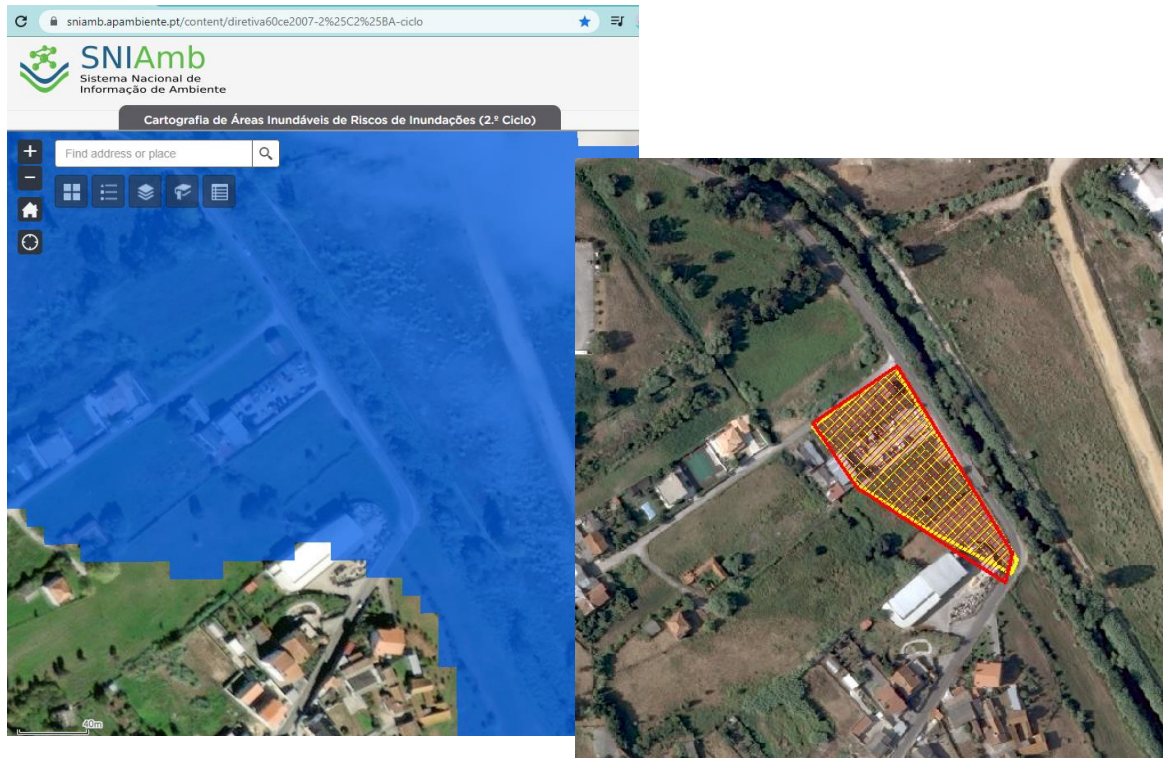
A proposta é reclassificar este AED para Espaços Urbanos de Baixa Densidade, atendendo ao cumprimento no disposto no artigo 7º do Decreto Regulamentar 15/15 de 09 de agosto.



Trata-se da Área de Edificação Dispersa nº 30 que se localiza na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, próxima do lugar da Mourã e numa área com várias atividades económicas e armazéns e que configura várias construções, nomeadamente na área que se sobrepõe com ARPSI.

De referir que a área em causa vai **permanecer na mesma em solo rústico – Áreas de Edificação Dispersa.**

### AJUSTAMENTO Nº 3



Trata-se de uma parcela na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, entre Santa Clara e Belo Horizonte.

Este ajustamento pretende dar coerência às categorias do solo do local. Considerar as construções existentes em Espaços verdes -Área de Recreio e Lazer, já anteriormente ao PDM em vigor propondo a sua requalificação para espaços residenciais de grau II (0.54 ha).

Não se pretende alterar a classificação do solo, encontra-se em solo urbano e pretende-se que assim continue.

## Anexo

Quadro 22: Critérios de Avaliação e Objetivos de Sustentabilidade

| Fatores Críticos para a Decisão                                     | Critérios de Avaliação | Objetivos de sustentabilidade                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ordenamento do território (FCD1)                                    | Uso do solo            | Promover o desenvolvimento sustentável, racionalizando e qualificando o espaço urbano/rústico para a implantação e desenvolvimento de equipamentos, comércio/serviços infraestruturas, habitação e indústria. |
|                                                                     |                        | Avaliação das condicionantes existentes, com o objetivo de promover um correto ordenamento das áreas da conservação da natureza e da biodiversidade e áreas com valor e sensibilidade ecológica e agrícola    |
|                                                                     |                        | Promover a avaliação da rede rodoviária proposta no PDM.                                                                                                                                                      |
|                                                                     |                        | Promover o desenvolvimento sustentável, através da programação e execução do território.                                                                                                                      |
|                                                                     | Cheias e inundações    | Prevenir a ocorrência de cheias e inundações e minimizar as suas consequências.                                                                                                                               |
|                                                                     | Acidentes industriais  | Prevenir a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências.                                                                                                                               |
| Competitividade e Desenvolvimento Socioeconómico Sustentável (FCD2) | Dinâmica empresarial   | Aumentar a competitividade e atratividade do município no contexto regional.                                                                                                                                  |
|                                                                     |                        | Criar condições para a atração e fixação de novas empresas.                                                                                                                                                   |
|                                                                     | Empregabilidade        | Promover a criação de novos postos de emprego.                                                                                                                                                                |
|                                                                     |                        | Promover a fixação da população através da criação de postos de trabalho.                                                                                                                                     |
|                                                                     | Ar                     | Assegurar o cumprimento dos requisitos legais em matéria de qualidade do ar ambiente, com vista à proteção da saúde humana, da qualidade de vida dos cidadãos e à preservação dos ecossistemas.               |

|                                  |                                                                                            |                                                                                                                                           |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualidade Ambiental<br>(FCD3)    | Água                                                                                       | Assegurar a proteção e conservação dos recursos hídricos.                                                                                 |
|                                  |                                                                                            | Garantir os serviços adequados de abastecimento de água para consumo humano.                                                              |
|                                  |                                                                                            | Garantir os serviços adequados de drenagem e de tratamento de águas residuais.                                                            |
|                                  | Ruído                                                                                      | Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar da população.                                       |
| Alterações Climáticas<br>(FCD 4) | Resíduos                                                                                   | Garantir uma adequada gestão de resíduos, com mitigação tendencial de impactes e custos.                                                  |
|                                  | Ações de adaptação climática municipal                                                     | Promover o cumprimento das orientações definidas no programa de Ação do PMAAC-L.                                                          |
|                                  | Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa | Promover o aumento da eficiência energética e redução de emissões de CO <sub>2</sub> em sectores como transportes, doméstico e indústria. |

**Quadro 43: Indicadores para o Seguimento e Controlo da AAE**

| Fatores Críticos para a Decisão                                     | Critérios de Avaliação | Indicadores                                                                                                                                                               | Unidade | Periodicidade | Fonte   | Metas          |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------|----------------|
| Ordenamento do Território (FCD1)                                    | Uso do solo            | Taxa de variação por classe e categoria/subcategoria de uso do solo.                                                                                                      | %       | Anual         | CML     | nd             |
|                                                                     |                        | Reclassificação do solo rural em solo urbano.                                                                                                                             | %       | Anual         | CML     | nd             |
|                                                                     |                        | Taxa de execução do solo urbano                                                                                                                                           | %       | Anual         | CML     | nd             |
|                                                                     |                        | Percentagem de área ocupada (REN e Rede Natura 2000)                                                                                                                      | %       | Anual         | CML     | nd             |
|                                                                     |                        | Execução da rede viária proposta                                                                                                                                          | Km      | Anual         | CML     | nd             |
|                                                                     |                        | Instrumentos de programação e execução                                                                                                                                    | N.º     | Anual         | CML     | Aumentar       |
|                                                                     | Cheias e inundações    | Área inundável*                                                                                                                                                           | ha      | Anual         | CML     | Reduzir/Anular |
|                                                                     |                        | Área impermeabilizada na bacia hidrográfica a montante da zona inundável*                                                                                                 | ha %    | Anual         | CML     | Reduzir/Anular |
|                                                                     | Acidentes industriais  | Pessoas expostas aos cenários de acidentes em estabelecimentos envolvendo substâncias perigosas. **                                                                       | n.º     | Anual         | CML/APA | Reduzir        |
|                                                                     |                        | Distância entre estabelecimentos enquadrados no Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, e as zonas residenciais, locais de utilização pública e vias de comunicação. ** | metros  | Anual         | CML/APA | Aumentar       |
| Competitividade e Desenvolvimento Socioeconómico Sustentável (FCD2) | Dinâmica empresarial   | Taxa de crescimento do número de empresas segundo o setor de atividade e a classificação de atividade económica (CAE)                                                     | %       | Anual         | INE     | Aumentar       |
|                                                                     |                        | Taxa de ocupação da categoria espaços de atividade económica infraestruturados e subcategorias.                                                                           | %       | Anual         | CML     | Aumentar       |
|                                                                     | Empregabilidade        | Evolução da população residente empregada segundo o setor de atividade                                                                                                    | %       | Anual         |         |                |

|                               |      |                                                                                                                                                           |                                                                   |       |                  |                           |
|-------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|------------------|---------------------------|
|                               |      | Taxa de desemprego                                                                                                                                        | %                                                                 | Anual | INE              | Reduzir                   |
|                               |      | Taxa de crescimento da população residente ativa                                                                                                          | %                                                                 | Anual | INE              | Aumentar                  |
| Qualidade Ambiental<br>(FCD3) | Ar   | Índice de Qualidade do Ar                                                                                                                                 | Nº de dias                                                        | Anual | CDRC/APA         | n.d.                      |
|                               |      | Concentração de poluentes atmosféricos (NOx, PM10, PM2.5 e CO)                                                                                            | µg.m-3                                                            | Anual | CML/CCDC /APA    | Reduzir                   |
|                               |      | Excedências aos valores limite regulamentados para proteção de saúde humana e vegetação                                                                   | Nº de dias                                                        | Anual | CML/CCDC /APA    | Reduzir                   |
|                               |      | Número de empresas sujeitas ao Comércio Europeu de licenças de Emissão                                                                                    | N.º                                                               | Anual | APA              | n.d                       |
|                               | Água | Estado das massas de água superficiais e influência do plano na evolução do mesmo***                                                                      | N.º de massa de água com estado potencial igual ou superior a bom | Anual | CML/APA I.P.     | 100%                      |
|                               |      | Volume de água extraído em captações de água subterrâneas com perímetros de proteção publicados***                                                        | m3/ano                                                            | Anual | CML/SM AS Leiria | Reduzir                   |
|                               |      | Consumo de água por habitante***                                                                                                                          | l/hab./dia                                                        | Anual | CML              | Reduzir                   |
|                               |      | Percentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação***              | %                                                                 | Anual | CML              | ≥ 99%                     |
|                               |      | População equivalente servida por sistema público de drenagem e tratamento de esgotos que assegura o cumprimento da legislação em termos das descargas*** | %                                                                 | Anual | CML              | ≥ 80%                     |
|                               |      | Reutilização de águas residuais tratadas                                                                                                                  | %                                                                 | Anual | CML              | Aumentar/<br>Intensificar |

|                                 |                                                                                            |                                                                                     |            |       |                          |                                                                        |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Qualidade Ambiental<br>(FCD3)   | Ruído                                                                                      | População exposta a níveis sonoros superiores aos limites legais                    | N.º        | Anual | CML                      | Reduzir/Anular                                                         |
|                                 |                                                                                            | Reclamações por incomodidade sonora                                                 | N.º        | Anual | CML                      | Reduzir/Anular                                                         |
|                                 | Resíduos                                                                                   | Produção de resíduos urbanos****                                                    | Ton        | Anual | Estado/R<br>GJR / Planos | Reduzir (para 2025, reduzir em 5% RU produzidos/habitante face a 2019) |
|                                 |                                                                                            | Valorização de resíduos urbanos                                                     | %          | Anual | Estado/R<br>GJR / Planos | Aumentar                                                               |
|                                 |                                                                                            | Taxa de reciclagem****                                                              | %          | Anual | Estado/R<br>GJR / Planos | Aumentar                                                               |
|                                 |                                                                                            | Recolha seletiva****                                                                | Kg/hab.ano | Anual | Estado/R<br>GJR / Planos | Aumentar                                                               |
|                                 |                                                                                            | Deposição de resíduos urbanos em aterro****                                         | Ton        | Anual | Estado/R<br>GJR / Planos | Reduzir                                                                |
| Alterações Climáticas<br>(FCD4) | Alterações Climáticas                                                                      | Número de ações previstas no PMAAC executadas                                       | N.º        | Anual | CML                      | Aumentar                                                               |
|                                 |                                                                                            | Número de eventos climáticos extremos, por tipo, com impactos climáticos registados | N.º        | Anual | CML                      | Reduzir                                                                |
|                                 | Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa | Emissões de GEE no Município de Leiria*                                             | kton/ano   | Anual | CML/APA                  | Reduzir                                                                |
|                                 |                                                                                            | Consumo energético do edificado público (iluminação do edificado público)           | %          | Anual | CML/INE                  | Reduzir                                                                |

\*Critérios sugeridos pela APA no âmbito do parecer ao RDA

\*\* No âmbito do parecer ao RDA a APA propõe 4 indicadores e sugere ter em conta um, ou mais.

\*\*\* Critérios sugeridos pela APA no âmbito do parecer ao RDA

\*\*\*\* No âmbito do parecer ao RDA a APA propõe 4 indicadores e sugere ter em conta um, ou mais.

**Nota:**

De referir que a câmara está a reponderar as metas “aumentar”, “reduzir”, bem como propõe inserir no quadro 43, mais duas colunas com o valor base de referência e o ano a que se refere o valor base, por forma a que a AAE possa se alvar de uma monitorização fiável capaz de garantir um resultado que permita caracterizar a evolução do Plano, o grau de cumprimento dos objetivos de sustentabilidade e das eventuais alterações estratégicas que seja necessário introduzir. Esta questão foi referida no parecer da APA no âmbito do RDA, e não foi concretizada no RA.